



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,  
29 DE OUTUBRO DE 2026  
ANO XL | N° 9.381

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   S A L V A D O R

SUMÁRIO

|                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                            | <b>2</b>  |
| DECRETOS FINANCEIROS                                                                        | 2         |
| DECRETOS NUMERADOS                                                                          | 5         |
| DECRETOS SIMPLES                                                                            | 5         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 6         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT                                                        | 10        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 10        |
| DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV                                                            | 12        |
| CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES                                     | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ                | 12        |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA                         | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                      | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 14        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                           | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                                  | 17        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                                     | 17        |
| JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI                                        | 18        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                               | 23        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM                                                                | 23        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS | 23        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                           | 23        |
| <b>LICITAÇÕES</b>                                                                           | <b>24</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 24        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 24        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE       | 25        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                      | 25        |
| FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF                                                         | 25        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 25        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                               | 25        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM                                                                | 26        |
| EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB                                             | 26        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                        | 26        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                                     | 26        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                           | 26        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                      | 26        |
| <b>CONTRATOS</b>                                                                            | <b>26</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 26        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 28        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 28        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE       | 29        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ                | 29        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                      | 30        |
| FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF                                                         | 30        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 30        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                           | 30        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC                 | 31        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS                    | 31        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS | 31        |
| DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL                                                          | 31        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                           | 31        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                      | 31        |
| <b>CONVÊNIOS</b>                                                                            | <b>32</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 32        |
| <b>EDITAIS</b>                                                                              | <b>32</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 32        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 32        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 33        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 33        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                           | 33        |
| <b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>                            | <b>38</b> |

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 42.517 de 28 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.844.730,00 (Três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.517/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01      |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|--------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |              |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |
| 301110-FMS                  | 10.301.0002.260000  | 3.3.90.34                     | 2.600.3 | 1.714.730,00  |              |
|                             | 10.301.0002.260300  | 3.3.50.85                     | 1.754.1 | 530.000,00    |              |
|                             | 10.302.0002.210200  | 3.3.50.85                     | 1.754.1 | 1.600.000,00  |              |
|                             | 10.122.0011.250106  | 3.3.90.39                     | 2.600.3 |               | 1.500.000,00 |
|                             | 10.131.0002.251802  | 3.3.90.39                     | 2.600.3 |               | 214.730,00   |
|                             | 10.302.0002.260200  | 3.3.50.85                     | 1.754.1 |               | 2.130.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 3.844.730,00  | 3.844.730,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 3.844.730,00  | 3.844.730,00 |

DECRETO Nº 42.518 de 28 de outubro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.518/2026

|                             |                     |                                          |         |               |           |         |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------|---------------|-----------|---------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |         |               |           | PAG: 01 |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |         |               |           |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO  |         |
| 450002-SEMOP                | 23.452.0006.102800  | 3.3.90.39                                | 1.501.1 | 57.000,00     |           |         |
|                             | 23.452.0006.102800  | 3.3.90.32                                | 1.501.1 |               | 57.000,00 |         |
| SUB-TOTAL                   |                     |                                          |         | 57.000,00     | 57.000,00 |         |
| TOTAL GERAL                 |                     |                                          |         | 57.000,00     | 57.000,00 |         |

DECRETO Nº 42.519 de 28 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso II

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$8.296.000,00 (oito milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 218.339/2026 - CASA CIVIL.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.519/2026

|                             |                     |                               |         |               |          |         |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|----------|---------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               |          | PAG: 01 |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |          |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |         |
| 570002-SECOM                | 24.131.0010.225600  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 8.296.000,00  |          |         |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 8.296.000,00  |          |         |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 8.296.000,00  |          |         |

DECRETO Nº 42.520 de 28 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.520/2026

|                             |                     |                               |         |               |            |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01    |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 583002-FCM                  | 08.122.0003.262300  | 3.3.90.37                     | 1.500.1 | 194.000,00    |            |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 194.000,00    |            |
| 590002-SEMDEC               | 23.333.0007.119400  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 194.000,00 |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         |               | 194.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 194.000,00    | 194.000,00 |

DECRETO Nº 42.521 de 28 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.647.901,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e um reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.521/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01      |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|--------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |              |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |
| 450002-SEMOP                | 23.452.0006.102800  | 3.3.90.39                     | 1.501.1 | 1.193.901,00  |              |
|                             | 23.452.0006.102800  | 3.3.90.39                     | 1.501.1 | 100.000,00    |              |
|                             | 15.122.0011.250128  | 3.3.90.39                     | 1.501.1 |               | 187.401,00   |
|                             | 23.452.0006.102800  | 4.4.90.52                     | 1.501.1 |               | 100.000,00   |
|                             | 23.452.0006.202700  | 3.3.90.30                     | 1.501.1 |               | 10.000,00    |
|                             | 23.452.0006.202700  | 3.3.90.39                     | 1.501.1 |               | 70.000,00    |
|                             | 23.452.0006.202700  | 4.4.90.51                     | 1.501.1 |               | 916.500,00   |
|                             | 23.452.0006.202700  | 4.4.90.52                     | 1.501.1 |               | 10.000,00    |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 1.293.901,00  | 1.293.901,00 |
| 600002-SEDUR                | 15.126.0011.250222  | 3.3.90.40                     | 1.500.1 | 60.000,00     |              |
|                             | 15.122.0011.250132  | 3.3.90.30                     | 1.500.1 |               | 60.000,00    |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 60.000,00     | 60.000,00    |
| 603002-FMLF                 | 15.451.0005.126100  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 | 294.000,00    |              |
|                             | 15.451.0005.126100  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 294.000,00   |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 294.000,00    | 294.000,00   |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 1.647.901,00  | 1.647.901,00 |

DECRETO Nº 42.522 de 28 de outubro de 2026

Torna sem efeito o Decreto nº 42.477 de 19/10/2026, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 42.477, de 19/10/2026, publicado no DOM nº 9.374, de 20/10/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 42.523 de 28 de outubro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.523/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |         |               | PAG: 01   |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------|---------------|-----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |         |               |           |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO  |
| 520002-SEMPRE               | 08.122.0011.250119  | 3.3.90.37                                | 1.500.1 | 50.000,00     |           |
|                             | 08.122.0011.250119  | 3.3.90.39                                | 1.500.1 |               | 50.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                                          |         | 50.000,00     | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                                          |         | 50.000,00     | 50.000,00 |

DECRETO Nº 42.524 de 28 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "B".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.524/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01   |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|-----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |           |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO  |
| 616002-SUCOP                | 28.846.0011.290208  | 3.3.90.91                     | 1.501.4 | 17.000,00     |           |
|                             | 28.846.0011.290208  | 3.1.90.91                     | 1.501.4 |               | 17.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 17.000,00     | 17.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 17.000,00     | 17.000,00 |

DECRETO Nº 42.525 de 28 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.525/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01    |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 301110-FMS                  | 10.126.0002.210500  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 | 400.000,00    |            |
|                             | 10.122.0011.250106  | 3.3.90.93                     | 1.500.1 |               | 150.000,00 |
|                             | 10.301.0002.260000  | 3.3.90.48                     | 1.500.1 |               | 150.000,00 |
|                             | 10.301.0002.260000  | 3.3.90.91                     | 1.500.1 |               | 100.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 400.000,00    | 400.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 400.000,00    | 400.000,00 |

DECRETO Nº 42.526 de 28 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.526/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               |              | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|--------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |              |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |         |
| 301110-FMS                  | 10.126.0002.210500  | 4.4.90.52                     | 1.601.3 | 1.400.000,00  | 1.400.000,00 |         |
|                             | 10.302.0002.222500  | 4.4.90.51                     | 1.601.3 |               |              |         |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 1.400.000,00  | 1.400.000,00 |         |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 1.400.000,00  | 1.400.000,00 |         |

DECRETO Nº 42.527 de 28 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.736.580,00 (dois mihões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.527/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               |              | PAG: 01   |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|--------------|-----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |              |           |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |           |
| 441010-FME                  | 12.361.0001.262900  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 2.500.000,00  |              |           |
|                             | 12.365.0001.263000  | 3.3.90.36                     | 1.500.1 | 149.580,00    |              |           |
|                             | 12.361.0001.113700  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 1.000.000,00 |           |
|                             | 12.361.0001.262900  | 3.3.90.36                     | 1.500.1 |               | 149.580,00   |           |
|                             | 12.365.0001.113600  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 1.500.000,00 |           |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 2.649.580,00  | 2.649.580,00 |           |
| 640002-SACPB                | 04.126.0011.250238  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 | 87.000,00     |              |           |
|                             | 04.126.0011.250238  | 3.3.90.40                     | 1.500.1 |               |              | 87.000,00 |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 87.000,00     | 87.000,00    |           |
|                             | TOTAL GERAL         |                               |         | 2.736.580,00  | 2.736.580,00 |           |

DECRETO Nº 42.528 de 28 de outubro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.528/2026

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |         |               | PAG: 01   |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------|---------------|-----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |         |               |           |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO  |
| 630002-SEMIT                | 19.122.0011.250139  | 3.3.90.37                                | 1.500.1 | 50.000,00     |           |
|                             | 19.122.0011.250139  | 3.3.90.39                                | 1.500.1 | 4.109,00      |           |
|                             | 19.122.0011.250139  | 3.3.90.92                                | 1.500.1 | 711,00        |           |
|                             | 19.122.0011.250139  | 3.3.90.30                                | 1.500.1 | 54.820,00     |           |
| SUB-TOTAL                   |                     |                                          |         | 54.820,00     | 54.820,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                                          |         | 54.820,00     | 54.820,00 |

DECRETO Nº 42.529 de 28 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.529/2026

|                             |                     |                               |         |               |          |         |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|----------|---------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               |          | PAG: 01 |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |          |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |         |
| 630002-SEMIT                | 19.122.0011.250139  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 9.999,00      |          |         |
|                             | 19.122.0011.250139  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 |               | 9.999,00 |         |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 9.999,00      | 9.999,00 |         |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 9.999,00      | 9.999,00 |         |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 42.530 de 28 de outubro de 2026

Altera a composição do Corpo Técnico Permanente de Assessoramento - COMTA, do Município do Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 8.962/2015, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - PIDI, regulamentada pelo Decreto nº 36006/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 35.784/2022, de 1º de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ..... ”

I - LUCIANA BORGES LOUREIRO BUCK, titular, e MARIA ALÉCIA MOTA PEREIRA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;

II - EDUARDO PONTES QUEIROZ, titular, e ALYSSON CORREIA CARVALHO, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

**PABLO SILVA SOUZA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA**  
Secretária Municipal da Reparação

**SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 28 de outubro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 26/10/2026, **MARIA LUIZA SOUZA PIRES**, do cargo em comissão Coordenador I, (LEI 9.444/2019), da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 82/2026

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Dispensar o servidor **CLAUDIO JORGE PORTO BOMFIM**, matrícula 3028056, da função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Subsecretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 28 de outubro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal de Fazenda

DESPACHOS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO  
E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº  
002/2021, artigo 1º, I, “b”

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº 165234/2026    SIP: 922502/2026

Interessado: IRACEMA PITANGA MENDES DE SOUZA  
(Inscrição imobiliária nº 204.478-1)

Processo eletrônico nº 232376/2026    SIP: 929527/2026

Interessado: LUIDE CARLOS SANTANA e AURISTELA BRITO SANTANA  
(Inscrição imobiliária nº 430.835-2)

Processo eletrônico nº: 233032/2026    SIP: 929601/2026

Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 375.988-1)

Processo eletrônico nº 233525/2026    SIP: 929662/2026

Interessado: MÔNICA DA SILVA BRITO  
(Inscrição imobiliária nº 452.409-8)

Processo eletrônico nº 196001/2026    SIP: 925810/2026

Interessado: SHIRLENE NUNES DE SOUZA  
(Inscrição imobiliária nº 441.213-3)

Salvador, 28 de outubro de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO  
Coordenador da CTJ

DESPACHOS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO  
E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº  
002/2021, artigo 1º, I, “b” e §3º

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente à aquisição de imóvel mediante o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV sem financiamento com recursos do FAR, FNHIS e FDS. Falta de amparo legal. Fundamentação: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação dada pela Lei nº 9.767/2023.

Processo eletrônico nº: 229022/2026    SIP nº: 929115/2026

Interessado: LIDIANE RODRIGUES JUNQUEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 945.533-7)

Salvador, 28 de outubro de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO  
Coordenador da CTJ

DESPACHOS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO  
E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº  
002/2021, art. 1º, I, “b”

DEFIRO

Isenção da Taxa de Licença de Localização - TLL, escola e creche mantida por associação comunitária sem fins lucrativos com inscrição no Conselho Municipal de Educação-CME. Fundamentação legal: art. 138, inciso VII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº 191453/2026

Interessado: GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ  
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 270.129/002-16)

Vigência da isenção da taxa a partir do exercício de 2026

Processo eletrônico nº 190348/2026 (em apenso o processo nº 190353/2026)

Interessado: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CIDADÃS (CRECHE E ESCOLA FILHOS DA COMUNIDADE)  
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 290.996/001-15)

Vigência da isenção da taxa a partir do exercício de 2021

Isenção da Taxa de Licença de Localização -TLL, associação de assistência social sem fins lucrativos com inscrição nos Conselhos Municipal de Assistência Social-CMASS e dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA. Fundamentação legal: art. 138, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº 163437/2026 - SIP nº 922279/2026

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA (BALLET ESPERANÇA)  
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 519.175/001-60)

Vigência da isenção da taxa a partir do exercício de 2026

Salvador, 28 de outubro de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO  
Coordenador da CTJ

DESPACHOS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº

002/2021, artigo 1º, II, “b”

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel cuja posse/ propriedade pertence a entidade religiosa e é utilizado como templo religioso, e a **ISENÇÃO** da Taxa de Fiscalização do Funcionamento-TFF. Fundamentação legal: 150, VI, “b”, §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23, e art. 143, III, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e a sua Tabela de Receita nº VII.

Processo eletrônico nº: 221483/2026 - SIP nº 928303/2026

Interessado: IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS SANTOS PASSOS

(Inscrição imobiliária nº 985.596-3 e Inscrição mobiliária (CGA) nº 1008.028/001-83)

Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2026 e da TFF a partir de 2026.

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel locado e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, “b”, §4º, combinado com o art. 156, §1º-A, da Constituição Federal, com redação dadas pelas Emendas Constitucionais nº 116/22 e 132/23, e Tabela de Receita nº VII, anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 256601/2025 - SIP nº 933527/2025

Interessado: COMUNIDADE CRISTÁ PLENITUDE E FÉ

(Inscrição imobiliária nº 164.042-9)

Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2027 até o exercício de 2028

Salvador, 28 de outubro de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO  
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE             | TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.               |
|--------------------------|------------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 06.131.713/0001-70                                   |
| REPRESENTANTE LEGAL      | -----                                                |
| PROCURADOR (A)           | SÉRGIO COUTO, OAB/BA 13.959                          |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA    | 916.464-2                                            |
| PROCESSO Nº.             | 7621/2019 (EM APENSO PROCS. 60516/2017 E 60514/2017) |
| NL                       | IPTU 2019                                            |
| FASE DE JULGAMENTO       | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                   |
| JULGADOR (A):            | IVANA BARROS PAIXÃO                                  |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. FATO SUPERVENIENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO APENSO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS CADASTRAIS DO IMÓVEL. PERDA DE ÁREA EM DECORRÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). APLICAÇÃO DO FDT DE 0,79 E DO FATOR APA DE 0,20. PEDIDO DE DESISTÊNCIA NÃO HOMOLOGADO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. REVISÃO DO VALOR VENAL MEDIANTE PARECER TÉCNICO DO SEMAP. VALOR VENAL DO IMÓVEL ALTERADO DE R\$ 16.991.258,82 PARA R\$ 14.593.890,93, COM FUNDAMENTO NO PARECER TÉCNICO E NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ELABORADOS PELO SEMAP, NOS TERMOS DO ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006. COMPETÊNCIA DE ALÇADA PREVISTA NA IN SEFAZ/DGRM Nº 30/2014, ART. 5º E INCISOS DE I A IV. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | MANUEL DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 167.410.218-68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| REPRESENTANTE LEGAL       | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PROCURADOR (A)            | JOBSON ANDRADE OAB/BA Nº58.744                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 920.255-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCESSO Nº.              | 904540/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| E M E N T A               | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 200.242,69, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS POR PARTE DO CONTRIBUINTE QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL IMPUGNADO, CONSOANTE AO PREVISTO O ART. 5º, § 10, DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019 (COM REDAÇÃO DA IN Nº 017/2020). 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI REJEITADO POR MANIFESTA INCOMPATIBILIDADE COM A NORMA NBR 14.653 DA ABNT. 4) O VALOR VENAL FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEMONSTRA-SE COERENTE E COMPATÍVEL COM OS PARÂMETROS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO (LEI Nº 8.473/2013), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 5) DECISÃO ALINHA-SE COM OS JULGAMENTOS PROFERIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, OS QUAIS NÃO CABEM RECURSO, OPERANDO-SE, PORTANTO, A COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. |

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                |
|---------------------------|--------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA  |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 07.664.655/0001-03             |
| REPRESENTANTE LEGAL       | -----                          |
| PROCURADOR (A)            | JOBSON ANDRADE OAB/BA Nº58.744 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 929.802-9                      |
| PROCESSO Nº.              | 904681/2026                    |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                      |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA             |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS  |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 157.533,20, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS POR PARTE DO CONTRIBUINTE QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL IMPUGNADO, CONSOANTE AO PREVISTO O ART. 5º, § 10, DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019 (COM REDAÇÃO DA IN Nº 017/2020). 3) O VALOR VENAL FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEMONSTRA-SE COERENTE E COMPATÍVEL COM OS PARÂMETROS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO (LEI Nº 8.473/2013), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 4) DECISÃO ALINHA-SE COM OS JULGAMENTOS PROFERIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, OS QUAIS NÃO CABEM RECURSO, OPERANDO-SE, PORTANTO, A COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | MANUEL DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 167.410.218-68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| REPRESENTANTE LEGAL       | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCURADOR (A)            | JOBSON ANDRADE OAB/BA Nº58.744                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 588.882-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| PROCESSO Nº.              | 905512/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| E M E N T A               | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 330.540,95, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI REJEITADO POR MANIFESTA INCOMPATIBILIDADE COM A NORMA NBR 14.653 DA ABNT. ENCONTRA-SE DEFASADO POIS NÃO ATENDE AO PRAZO DE 180 DIAS DE ELABORAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ART. 5º, VII, “C”. DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 3) O VALOR VENAL FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEMONSTRA-SE COERENTE E COMPATÍVEL COM OS PARÂMETROS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO (LEI Nº 8.473/2013), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 4) DECISÃO ALINHA-SE COM OS JULGAMENTOS PROFERIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, OS QUAIS NÃO CABEM RECURSO, OPERANDO-SE, PORTANTO, A COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. |

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

|                           |                               |
|---------------------------|-------------------------------|
| CONTRIBUINTE              | PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 07.664.655/0001-03            |
| REPRESENTANTE LEGAL       | -----                         |
| PROCURADOR (A)            | -----                         |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 521.566-8                     |
| PROCESSO Nº.              | 906180/2026                   |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                     |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA            |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 101.367,74, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS POR PARTE DO CONTRIBUINTE QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL IMPUGNADO, CONSOANTE AO PREVISTO O ART. 5º, § 10, DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019 (COM REDAÇÃO DA IN Nº 017/2020). 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI REJEITADO POR MANIFESTA INCOMPATIBILIDADE COM AS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2. 4) O VALOR VENAL FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEMONSTRA-SE COERENTE E COMPATÍVEL COM OS PARÂMETROS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO (LEI Nº 8.473/2013), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 5) DECISÃO ALINHA-SE COM OS JULGAMENTOS PROFERIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, OS QUAIS NÃO CABEM RECURSO, OPERANDO-SE, PORTANTO, A COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE              | PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 07.664.655/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| REPRESENTANTE LEGAL       | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| PROCURADOR (A)            | JOBSON ANDRADE OAB/BA Nº58.744                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 521.555-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº.              | 906660/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| EMENTA                    | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 85.461,96, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS POR PARTE DO CONTRIBUINTE QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL IMPUGNADO, CONSOANTE AO PREVISTO O ART. 5º, § 10, DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019 (COM REDAÇÃO DA IN Nº 017/2020). 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI REJEITADO POR MANIFESTA INCOMPATIBILIDADE COM AS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2. 4) O VALOR VENAL FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEMONSTRA-SE COERENTE E COMPATÍVEL COM OS PARÂMETROS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO (LEI Nº 8.473/2013), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 5) DECISÃO ALINHA-SE COM OS JULGAMENTOS PROFERIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, OS QUAIS NÃO CABEM RECURSO, OPERANDO-SE, PORTANTO, A COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. |

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE              | PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA  |
|---------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 07.664.655/0001-03             |
| REPRESENTANTE LEGAL       | -----                          |
| PROCURADOR (A)            | JOBSON ANDRADE OAB/BA Nº58.744 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 521.560-9                      |
| PROCESSO Nº.              | 906736/2026                    |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                      |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA             |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS  |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 117.273,52, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS POR PARTE DO CONTRIBUINTE QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL IMPUGNADO, CONSOANTE AO PREVISTO O ART. 5º, § 10, DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019 (COM REDAÇÃO DA IN Nº 017/2020). 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI REJEITADO POR MANIFESTA INCOMPATIBILIDADE COM AS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2. 4) O VALOR VENAL FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEMONSTRA-SE COERENTE E COMPATÍVEL COM OS PARÂMETROS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO (LEI Nº 8.473/2013), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 5) DECISÃO ALINHA-SE COM OS JULGAMENTOS PROFERIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, OS QUAIS NÃO CABEM RECURSO, OPERANDO-SE, PORTANTO, A COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE              | PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 07.664.655/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| REPRESENTANTE LEGAL       | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| PROCURADOR (A)            | JOBSON ANDRADE OAB/BA Nº58.744                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 521.538-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| PROCESSO Nº.              | 906911/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| EMENTA                    | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 154.387,00, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS POR PARTE DO CONTRIBUINTE QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL IMPUGNADO, CONSOANTE AO PREVISTO O ART. 5º, § 10, DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019 (COM REDAÇÃO DA IN Nº 017/2020). 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI REJEITADO POR MANIFESTA INCOMPATIBILIDADE COM AS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2. 4) O VALOR VENAL FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEMONSTRA-SE COERENTE E COMPATÍVEL COM OS PARÂMETROS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO (LEI Nº 8.473/2013), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 5) DECISÃO ALINHA-SE COM OS JULGAMENTOS PROFERIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, OS QUAIS NÃO CABEM RECURSO, OPERANDO-SE, PORTANTO, A COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. |

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE              | PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA  |
|---------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 07.664.655/0001-03             |
| REPRESENTANTE LEGAL       | -----                          |
| PROCURADOR (A)            | JOBSON ANDRADE OAB/BA Nº58.744 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 521.550-1                      |
| PROCESSO Nº.              | 906958/2026                    |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                      |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA             |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS  |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 96.065,81, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS POR PARTE DO CONTRIBUINTE QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL IMPUGNADO, CONSOANTE AO PREVISTO O ART. 5º, § 10, DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019 (COM REDAÇÃO DA IN Nº 017/2020). 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI REJEITADO POR MANIFESTA INCOMPATIBILIDADE COM AS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2. 4) O VALOR VENAL FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEMONSTRA-SE COERENTE E COMPATÍVEL COM OS PARÂMETROS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO (LEI Nº 8.473/2013), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 5) DECISÃO ALINHA-SE COM OS JULGAMENTOS PROFERIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, OS QUAIS NÃO CABEM RECURSO, OPERANDO-SE, PORTANTO, A COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE              | PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 07.664.655/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| REPRESENTANTE LEGAL       | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| PROCURADOR (A)            | JOBSON ANDRADE OAB/BA Nº58.744                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 521.548-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| PROCESSO Nº.              | 906968/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| EMENTA                    | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 101.367,74, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS POR PARTE DO CONTRIBUINTE QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL IMPUGNADO, CONSOANTE AO PREVISTO O ART. 5º, § 10, DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019 (COM REDAÇÃO DA IN Nº 017/2020). 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI REJEITADO POR MANIFESTA INCOMPATIBILIDADE COM AS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2. 4) O VALOR VENAL FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEMONSTRA-SE COERENTE E COMPATÍVEL COM OS PARÂMETROS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO (LEI Nº 8.473/2013), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 5) DECISÃO ALINHA-SE COM OS JULGAMENTOS PROFERIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, OS QUAIS NÃO CABEM RECURSO, OPERANDO-SE, PORTANTO, A COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. |

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE              | PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA  |
|---------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE  | 07.664.655/0001-03             |
| REPRESENTANTE LEGAL       | -----                          |
| PROCURADOR (A)            | JOBSON ANDRADE OAB/BA Nº58.744 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA     | 521.546-3                      |
| PROCESSO Nº.              | 906979/2026                    |
| NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO | IPTU 2026                      |
| FASE DE JULGAMENTO        | PRIMEIRA INSTÂNCIA             |
| JULGADOR (A):             | ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS  |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA | IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 117.273,52, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS POR PARTE DO CONTRIBUINTE QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL IMPUGNADO, CONSOANTE AO PREVISTO O ART. 5º, § 10, DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019 (COM REDAÇÃO DA IN Nº 017/2020). 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI REJEITADO POR MANIFESTA INCOMPATIBILIDADE COM AS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2. 4) O VALOR VENAL FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEMONSTRA-SE COERENTE E COMPATÍVEL COM OS PARÂMETROS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO (LEI Nº 8.473/2013), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 5) DECISÃO ALINHA-SE COM OS JULGAMENTOS PROFERIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, OS QUAIS NÃO CABEM RECURSO, OPERANDO-SE, PORTANTO, A COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE             | CURSO INTEGRAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 13.501.234/0001-64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| REPRESENTANTE LEGAL      | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCURADOR (A)           | LACERDA, MARTTEI E BULHÕES ADVOGADOS CLERISTON PITON BULHÕES (OAB/BA Nº 17.034) E OUTROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| INSCRIÇÃO IMOBILIARIA    | 14.702-8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PROCESSO Nº.             | 917932/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| NFL DO IPTU              | 135.2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| FASE DE JULGAMENTO       | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| JULGADOR (A):            | SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| EMENTA                   | IPTU 2018 À 2023 - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU REFERENTE PERIODO DE 01/01/2018 A 31/12/2023. ALTERAÇÃO DO TIPO NÃO RESIDENCIAL VEERTICAL - A4 PARA NÃO RESIDENCIAL VERTICAL - PADRÃO A5 - ALTERAÇÃO DA ÁREA DE TERRENO 6.147,00M² PARA 5.569,00M² - ALTERAÇÃO DA ÁREA CONSTRUIDA DE 6.767,00M² PARA 7.675,00M² - APLICAÇÃO DO FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FVT=1,15 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO,. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 135.2023, NO VALOR DE R\$ 281.071,24 ( DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS ), EM TODOS OS SEUS TERMOS, COM FULCRO EM DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7186/2006 - CTRMS. |

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

| CONTRIBUINTE          | GUARDIÕES SERVIÇOS ANESTESIOLÓGICOS LTDA |
|-----------------------|------------------------------------------|
| CNPJ                  | 29.325.373/0001-14                       |
| PROCURADOR            | ADRIANO ARGONES MARTINS - OAB/BA 18.443  |
| AUTO DE INFRAÇÃO Nº   | 880.152.2024 - ISS - ACESSÓRIA           |
| PROCESSO Nº.          | 924064/2024                              |
| FASE DE JULGAMENTO    | REEXAME NECESSÁRIO/PRIMEIRA INSTÂNCIA    |
| COMPETÊNCIA ORDNÁRIA  | CHEFE DO SEJUL                           |
| JULGADORA MONOCRÁTICA | GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS                |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA: | REEXAME NECESSÁRIO. ISS. PERDA DE OBJETO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ANTE A DECISÃO PELA IMPROCEDÊNCIA DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL NAS NFLS Nº 590.2024 E Nº 591.2024, RESTOU DEMONSTRADA A REGULARIDADE DO ISS NO PERÍODO FISCALIZADO, CONFIGURANDO A PERDA DE OBJETO DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELA JULGADORA MONOCRÁTICA E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA REFC. |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE Nº 9379 DE 27/10/2026, DA DECISÃO CUJA EMENTA SEGUE ABAIXO COPIADA:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRIBUINTE             | TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE | 06.131.713/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| REPRESENTANTE LEGAL      | -----                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PROCURADOR (A)           | SÉRGIO COUTO, OAB/BA 13.959                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA    | 916.464-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCESSO Nº.             | 234830/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| NL                       | IPTU 2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| FASE DE JULGAMENTO       | PRIMEIRA INSTÂNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| JULGADOR (A):            | IVANA BARROS PAIXÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| EMENTA                   | REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. FATO SUPERVENIENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO APENSO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS CADASTRAIS DO IMÓVEL. PERDA DE ÁREA EM DECORRÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). APLICAÇÃO DO FDT DE 0,79 E DO FATOR APA DE 0,20. PEDIDO DE DESISTÊNCIA NÃO HOMOLOGADO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. REVISÃO DO VALOR VENAL MEDIANTE PARECER TÉCNICO DO SEMAP. VALOR VENAL DO IMÓVEL ALTERADO DE R\$ 16.991.258,82 PARA R\$ 14.593.890,93, COM FUNDAMENTO NO PARECER TÉCNICO E NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ELABORADOS PELO SEMAP, NOS TERMOS DO ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006. COMPETÊNCIA DE ALÇADA PREVISTA NA IN SEFAZ/DGRM Nº 30/2014, ART. 5º E INCISOS DE I A IV. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. |

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

**ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Chefe do SEJUL

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT**

**HOMOLOGAÇÃO DE PEDIDO**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REQUERENTE                    | TECON SALVADOR S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| PROCESSO Nº                   | 904170/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| INSCRIÇÃO Nº                  | 555.509-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| ASSUNTO                       | DESISTÊNCIA PARCIAL DO RECURSO ORDINÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ADVOGADOS                     | ANDRÉ ALVES DE MELO (OAB/RJ Nº 145.859) E RODRIGO BEVILÁQUA DE M. VALVERDE (OAB/RJ Nº 162.957)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| SOLICITAÇÃO                   | (...) RECORRENTE REQUER (I) SEJA HOMOLOGADA A DESISTÊNCIA PARCIAL DO RECURSO ORDINÁRIO EXCLUSIVAMENTE QUANTO À TRSD DO EXERCÍCIO DE 2024 E RECONHECIDA A EXTINÇÃO DO RESPECTIVO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, INCISO I, DO CTN, COM O CONSEQUENTE DESMEMBRAMENTO DO LANÇAMENTO E A DEVIDA ANOTAÇÃO E BAIXA DO PAGAMENTO NOS SISTEMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SALVADOR; E (II) SEJA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO MANTIDO EXCLUSIVAMENTE EM RELAÇÃO AO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024, PRESERVANDO-SE O SOBRESTAMENTO DETERMINADO EM 02/09/2026 ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 1.479.602 E MANTIDA A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMANESCENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 151, INCISO III, DO CTN. |
| DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT | CONSIDERANDO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA PARCIAL DO RECURSO FORMULADO PELO CONTRIBUINTE; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 29, §1º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS; HOMOLOGO O PEDIDO FORMULADO, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DO CONTRIBUINTE PARA CIÊNCIA. EM SEGUIDA DEVE O PROCESSO PERMANECER EM SOBRESTADO AGUARDANDO A DEFINIÇÃO DA MATÉRIA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Salvador, 28 de outubro de 2026.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 1324/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 190 a 194 do Processo 2025.04.16859P, resolve conceder aposentadoria a JULIENY SANTOS HONOTORIO, matrícula nº 3094523, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de outubro de 2026.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 1334/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMGE nº 186619/2026,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE da Servidora ISABELA DA SILVA SOUZA, matrícula 3114087, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 27 de outubro de 2026.

**ALEXANDRE TINOCO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 1335/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMGE nº 190703/2026,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE da Servidora TATIANA SENA NASCIMENTO, matrícula 3113522, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 27 de outubro de 2026.

**ALEXANDRE TINOCO**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ÓRGÃO | SERVIDOR                          |
|------------------|-------|-----------------------------------|
| 75248/2025       | SMED  | NILCELIA DOS SANTOS SOUSA MIRANDA |

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

| PROCESSO DIGITAL | ÓRGÃO | SERVIDOR                        | %  |
|------------------|-------|---------------------------------|----|
| 155372/2026      | SMS   | ALINE SILVA ANDRADE             | 20 |
| 117242/2026      | SMS   | LARISSA RAMOS DE ALMEIDA        | 20 |
| 153301/2026      | SMS   | PALOMA PEIXOTO DOS SANTOS FIUZA | 20 |
| 150745/2026      | SMS   | FABIAN BELAS HAYVANON           | 20 |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de outubro de 2026.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 90069/2026

**PROCESSO:** 70640/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 156/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para camisa gola polo malha piquet.

**CONTRATADO:** NADIA CORREIA DE ALMEIDA

**CNPJ:** 10.275.216/0001-13



**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| ARSAL          |
| CGM            |
| CODESAL        |
| FGM            |
| PGMS           |
| SACPB          |
| SECIS          |
| SECULT         |
| SEDUR          |
| SEFAZ          |
| SEGOV          |
| SEINFRA        |
| SEMAN          |
| SEMDEC         |
| SEMGE          |
| SEMOB          |
| SEMOP          |
| SEMPRE         |
| SMED           |
| SMS            |
| SPMJ           |
| TRANSALVADOR   |

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

NADIA CORREIA DE ALMEIDA  
NADIA CORREIA DE ALMEIDA

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                              | UN | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------|----|----------------------|
| 1    | 200026166 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM P  | UN | 30,50                |
| 2    | 200026167 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM M  | UN | 30,50                |
| 3    | 200026168 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM G  | UN | 30,50                |
| 4    | 200026169 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM GG | UN | 30,50                |
| 5    | 200026170 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM P   | UN | 32,50                |
| 6    | 200026171 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM M   | UN | 32,50                |
| 7    | 200026172 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM G   | UN | 32,50                |
| 8    | 200026173 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM GG  | UN | 32,50                |
| 9    | 200026174 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM P            | UN | 32,50                |
| 10   | 200026175 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM M            | UN | 32,50                |
| 11   | 200026176 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM G            | UN | 32,50                |
| 12   | 200026177 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM GG           | UN | 32,50                |
| 13   | 200026178 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM EXG          | UN | 32,50                |

Salvador, 28 de outubro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90069/2026

PROCESSO: 70640/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 155/2026

OBJETO: Registro de preços para camisa gola polo malha piquet.

CONTRATADO: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 03.230.915/0001-81

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|
| ARSAL          |
| CGM            |
| CODESAL        |
| FGM            |
| PGMS           |
| SACPB          |
| SECIS          |
| SECULT         |
| SEDUR          |
| SEFAZ          |
| SEGOV          |
| SEINFRA        |
| SEMAN          |
| SEMDEC         |
| SEMGE          |
| SEMOB          |
| SEMOP          |
| SEMPRE         |
| SMED           |
| SMS            |
| SPMJ           |
| TRANSALVADOR   |

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANA NEUMA SILVA BULOS  
GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                              | UN | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------|----|----------------------|
| 1    | 200026166 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM P  | UN | 30,50                |
| 2    | 200026167 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM M  | UN | 30,50                |
| 3    | 200026168 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM G  | UN | 30,50                |
| 4    | 200026169 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM GG | UN | 30,50                |
| 5    | 200026170 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM P   | UN | 30,50                |
| 6    | 200026171 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM M   | UN | 30,50                |
| 7    | 200026172 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM G   | UN | 30,50                |
| 8    | 200026173 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM GG  | UN | 30,50                |
| 9    | 200026174 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM P            | UN | 30,50                |
| 10   | 200026175 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM M            | UN | 30,50                |
| 11   | 200026176 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM G            | UN | 30,50                |
| 12   | 200026177 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM GG           | UN | 30,50                |
| 13   | 200026178 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM EXG          | UN | 30,50                |

Salvador, 28 de outubro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 1336/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.16859P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JULIENY SANTOS HONOTORIO**, Professor Municipal II, Referência G, matrícula nº 3094523 vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 7.686,56 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA  
Diretor, em exercício

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 018/2026

O CoNSELHO Municipal dA Previdência do Servidor, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 067/2017, vem tornar público o resumo do julgamento do recurso apresentado contra o indeferimento de benefício previdenciário, ocorrido na reunião ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2026:

**Processo nº 2026.2051.300178PA** - Aposentadoria Voluntária requerida por Edvaldo Sousa dos Santos. Relator - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por maioria de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Vencido o conselheiro Thiers Chagas. Ausentes os conselheiros Alexandre Almeida Tinóco, Giovanna Guiotti (substituída pelo seu suplente, Subsecretário da Fazenda, Daniel Ribeiro Silva), Marcos Marcelo Ferreira Barreto.

Em, 27 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA  
Vice-presidente e Suplente da Secretária Municipal da Fazenda

ANTONIO CARLOS DE FARIA  
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ERON LEAL DIAS SEGUNDO  
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

HUMBERTO COSTA  
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL  
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS  
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

THIERS RIBEIRO CHAGAS FILHO  
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 913/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 238086/2026, no período de 23 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, a servidora CELESTE NATIVIDADE DIAS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 3121902, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0601 - ESCOLA MUNICIPAL AGNELO DE BRITO, durante o impedimento de sua titular CRISTIANE ACACIO ROCHA, matrícula nº 3089888, por motivo de licença médica.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de outubro de 2026

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 461/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, MÁRCIA VIVIANE SANTOS PITA, matrícula 3091764, no período de 13/10/2026 a 11/11/2026, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento, da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal do titular, ROBSON SANTANA DIAS, matrícula 3091739, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. 462/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora SANDRA DE JESUS PINTO SANTANA, matrícula 3063984, no período de 02/11/2026 a 01/12/2026, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde, da Subcoordenadora de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Liberdade, durante o impedimento legal da titular LIVIA QUEIROZ DE SANTANA, matrícula 3123678, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 19 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 054/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal - ECA nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90. C/c 5.204/96, bem como Resolução CMDCA nº 04/2022 e em conformidade com AGO nº 390ª Aberta, realizada em 21 de outubro de 2026.

Resolve:

Art.1º - Aprovar as solicitações de Inscrições das Instituições abaixo relacionadas:

| INSCRIÇÃO | NOME                                                                        | REGIME DE ATENDIMENTO                                                  | VALIDADE   |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1252/26   | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PARA POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS DE SALVADOR | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.                                   | 21/10/2028 |
| 1253/26   | ASSOCIAÇÃO ESPAÇO SOCIAL ABELHAS DA MATA ESCURA - ESAME                     | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR. | 21/10/2028 |
| 1254/26   | INSTITUTO SOCIAL SEMEAR AMARALINA - ISSA                                    | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR. | 21/10/2028 |

Art.2º - Aprovar a solicitação de Inscrição Provisória por 90 dias da Instituição abaixo relacionada:

|         |                           |                                                                        |            |
|---------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1255/26 | ZUMVI ARQUIVO FOTOGRÁFICO | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR. | 21/01/2027 |
|---------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|

Art.3º - Aprovar as solicitações de Renovação das Instituições abaixo relacionadas:

| INSCRIÇÃO | NOME                                              | REGIME DE ATENDIMENTO                                                                             | VALIDADE   |
|-----------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 036/92    | ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE               | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.  | 21/10/2028 |
| 073/92    | VIDA VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR; ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. | 21/10/2028 |



| INSCRIÇÃO | NOME                                                                        | REGIME DE ATENDIMENTO                                                  | VALIDADE   |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| 293/99    | CASA DO SOL PADRE LUÍS LINTER                                               | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR. | 21/10/2028 |
| 813/12    | ESPORTE CLUBE VITÓRIA                                                       | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR. | 21/10/2028 |
| 473/02    | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCAÇÃO ARTE E CIDADANIA                            | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR. | 21/10/2028 |
| 1226/26   | SOCIEDADE BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E INTEGRAÇÃO SOCIAL | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR  | 21/10/2028 |

Art. 4º Indeferir a Solicitação de Inscrição das Instituições abaixo:

| SOLICITAÇÃO            | NOME DA ENTIDADE                                   | MOTIVO DO INDEFERIMENTO                                               |
|------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| REGISTRO               | INSTITUTO ALFA E BETO                              | LEI 8069/90, ART.91, §1º, LETRA E RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022, ART.13, V. |
| REGISTRO               | CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA RENASCER | LEI 8069/90, ART.91, §1º, LETRA E RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022, ART.13, V. |
| RENOVAÇÃO REG. 1193/25 | ASSOCIAÇÃO PROJETO JAZZ NA AVENIDA                 | LEI 8069/90, ART.91, §1º, LETRA E RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022, ART.13, V. |

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de outubro de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA Salvador.

RESOLUÇÃO Nº 056/2026

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996, Resolução 001/2025-CMDCA e em conformidade com parecer e deliberação da Comissão de Sindicância 01, em 15/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a substituição da servidora Adriana Ramos Vieira de Almeida pela servidora Maiara Giffoni Silva, para representar a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE) na composição do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salvador.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de outubro de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 289/2026

O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 14662/2025 de 14/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-94, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a STANZA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.191.102/0001-06, para implantação de Empreendimento Multiresidencial e Comercial, composto por 04 torres com 672 unidades residenciais e 07 (sete) salas comerciais com 35.595,27 m² de área construída em terreno de 12.541,72 m² (1,243783 ha), a localizar-se na 2ª Travessa 7 de Setembro, 107, Bairro da Paz, Salvador-BAio, sob coordenadas geográficas 12º55'37.14"S, 38º22'08.60"O; 12º55'40.22"S, 38º22'06.03"O; 12º55'42.24"S, 38º22'08.71"O; 12º55'39.06"S, 38º22'11.23"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR, informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas no empreendimento;

II. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, após a construção do Abrigo de

Resíduos, o Atestado de Viabilidade de Serviço definitivo para Coleta, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para aprovação deste órgão, em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e adotar os parâmetros e especificações técnicas contidas na Norma Técnica LIMPURB nº 001/2023;

III. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPIs contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado; e) manter em seus arquivos os comprovantes da destinação dos resíduos das fases de terraplanagem e construção do empreendimento; f) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de demolição e escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento e somente utilizar material de empréstimo proveniente de jazida licenciada; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro e obras, somente com empresas habilitadas, se couber; f) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo, se couber; g) realizar o controle da emissão de material particulado durante as obras e adotar práticas que reduzam a sua emissão; h) realizar o controle e redução de ruídos, a exemplo do uso de equipamentos e máquinas com atenuadores sonoros, principalmente antes das 8h e após as 18h; i) transportar o material terroso, britado e resíduos em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

V. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção/urbanos nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

VI. Implantar o canteiro de obras, conforme a NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, devendo dispor de instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário ou outra solução ambientalmente adequada, e colocar tapume, com altura mínima de 2m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e cercar todo perímetro da poligonal de intervenção;

VII. Priorizar a absorção da mão de obra das comunidades locais e/ou próximas ao empreendimento, fornecendo treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento desses profissionais;

VIII. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

IX. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos;

X. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XI. Realizar as obras de Terraplanagem e Construção do empreendimento somente após obtenção das respectivas licenças emitidas por esta SEDUR;

XII. Iniciar as obras de infraestrutura referentes aos sistemas de esgotamento sanitário e drenagem pluvial somente após: a) concessão da Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial emitida por esta SEDUR; b) respectivos termos de anuência da SEFAZ/PMS quanto a servidão de passagem para ligação destes sistemas;

XIII. Atender as recomendações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI, elaborado para o empreendimento;

XIV. Em caso de utilização de geradores durante a fase de implantação do empreendimento, posicionar os equipamentos em local estrategicamente escolhido, sob bandejas, e/ou isolá-los acusticamente, com a finalidade de minimizar os impactos causados pelo ruído ao entorno, sendo também recomendado a utilização de atenuadores sonoros;

XV. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas

## REGIMENTO INTERNO

## CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DA CONFERÊNCIA

condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XVI. Apresentar a Carta de Viabilidade emitida pela Embasa, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contendo a adequação à quantidade de unidades habitacionais descrita nos estudos apresentados para análise.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de outubro de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA

Gerente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

## Fundação Gregório de Mattos - FGM

## PORTARIA Nº 046/2026

Dispõe sobre a realização da 7ª Conferência Municipal de Salvador, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.401, de 18 de março de 2009, combinadas com o disposto nos Artigos 4º e 13 da Lei nº 8.551, de 28 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura do Salvador - SMC e dá outras providências,

- Considerando que o art. 6º da Lei 9.619, de 31 de janeiro de 2022, que institui o Plano Municipal de Cultura de Salvador - PMC Salvador, estabelece a sua revisão a cada quatro anos;

- Considerando que o art. 4º da Lei nº 8.551, de 28 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura do Salvador - SMC, estabelece que a Fundação Gregório de Mattos - FGM, órgão gestor e coordenador do SMC, tem as competências de convocar, realizar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC;

- Considerando que o art. 13 da mesma lei define que a CMC se constitui em uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o PMC Salvador.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Realizar a 7ª Conferência Municipal de Cultura de Salvador - CMC com o fim específico de gerar subsídios para atualização de metas e ações do PMC Salvador, instituído pela Lei nº 9.619/2022, tornando público seu Regimento Interno.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora, será composta por:

I - Júlio César Paixão Marques, integrante da FGM;

II - Rafael de Almeida Batista e Robson Silva Santos, membros do CMPC, representando a sociedade civil;

III - Vagner José Rocha Santos, membro do CMPC, representando o poder público;

IV - Kátia Maria de Souza Costa, integrante da equipe de consultoria contratada para apoio técnico à organização e aplicação da metodologia da Conferência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A coordenação dos trabalhos da Comissão Organizadora será exercida pelo representante da Fundação Gregório de Mattos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SALVADOR  
Edição Especial para Atualização do Plano Municipal de  
Cultura de Salvador - PMC Salvador (Lei nº 9.619/2022)

**Art. 1º.** A realização da 7ª Conferência Municipal de Cultura de Salvador - 7ª CMC tem como finalidade gerar subsídios para atualização de metas e ações do Plano Municipal de Cultura do Salvador - PMC Salvador, observada a legislação aplicável e, especialmente, no que couber, o estabelecido nos Planos Nacional e Estadual de Cultura e no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os debates, proposições, moções e deliberações deverão guardar pertinência com a avaliação e a atualização de metas e ações do PMC Salvador, admitida a abordagem de temas transversais quando demonstrada sua relação com os direitos culturais e com a política cultural do Município, vedada a utilização da Conferência para finalidades estranhas ao seu objeto.

**Art. 2º.** As proposições da 7ª CMC observarão os procedimentos técnicos e operacionais definidos neste Regimento, cabendo à Fundação Gregório de Mattos - FGM coordenar a sistematização dos subsídios gerados e os encaminhamentos posteriores necessários à consolidação da minuta revisada do Plano.

§1º A sistematização poderá promover ajustes de forma, padronização de linguagem e consolidação de propostas semelhantes.

§2º O relatório final da 7ª CMC será disponibilizado publicamente no sítio eletrônico da FGM.

§3º As deliberações constituem subsídios e diretrizes para a revisão do Plano e não substituem os atos legislativos, administrativos ou orçamentários legalmente exigidos, nem geram, por si só, autorização de despesa, contratação, concessão de benefício ou obrigação de repasse de recursos. Os encaminhamentos observarão as competências legais, inclusive a apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, quando cabível, com justificativa pública de eventuais impedimentos jurídicos ou técnicos e sem alteração unilateral do mérito aprovado.

**Art. 3º.** Os subsídios a serem gerados na 7ª CMC deverão, obrigatoriamente, considerar:

I - A análise das 29 (vinte e nove) metas e respectivas ações do PMC Salvador, organizadas nos 06 (seis) eixos temáticos, indicando os ajustes necessários e suas justificativas para compor a edição revisada do plano decenal;

II - A análise das contribuições às metas e ações do PMC Salvador oriundas da consulta pública, sinalizando quanto a sua pertinência na revisão do Plano;

III - A apreciação das moções regularmente admitidas nos termos deste Regimento.

## CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

**Art. 4º.** Poderão se credenciar e participar das atividades da 7ª Conferência:

I - Representantes de órgãos e entidades do Poder Público Municipal e do Comitê Gestor do PMC Salvador;

II - Integrantes titulares e suplentes do CMPC, bem como dos conselhos nacional e estadual da Bahia;

III - Representantes de grupos, segmentos, setores, de fóruns setoriais e territoriais, coletivos e grupos artísticos e redes culturais de Salvador;

IV - Artistas, produtores, gestores, técnicos das artes e espetáculos, fazedores de cultura e dos saberes tradicionais, comunidades de povos de matriz africana e povos originários, das culturas tradicionais e populares e, demais trabalhadores da cultura, atuantes no município;

V - Pesquisadores, professores e estudantes em geral;

VI - Representantes de instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil;

VII - Todos os cidadãos e cidadãs soteropolitanos interessados;

VIII - Outros.

**Art. 5º.** Todos os participantes regularmente credenciados terão direito a voz nas instâncias e grupos de debate da 7ª CMC.

**Art. 6º.** Terão direito a voto nas atividades dos Grupos de Trabalho - GTs, dos Eixos e da Plenária Final todos os participantes devidamente credenciados até os horários previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º.** A 7ª CMC será realizada ao longo de 02 (dois) dias consecutivos de trabalho, estruturada da seguinte forma:

I - Primeiro dia (Abertura, Contextualização e Alinhamento Metodológico):

a) Credenciamento dos participantes;



- b) Apresentação das moções institucionais encaminhadas pelo Conselho Municipal de Cultura de Salvador;
- c) Abertura com pronunciamentos de representantes institucionais e de convidados externos;
- d) Apresentação do histórico do PMC Salvador e de seu monitoramento pela FGM;
- e) Leitura, discussão e aprovação sobre o presente Regimento Interno;
- f) Instalação dos Eixos Temáticos e dos respectivos GTs.

II - Segundo Dia (GTs e Plenária Final):

- a) Credenciamento complementar de participantes não credenciados no primeiro dia;
- b) Retomada dos GTs, organizados por eixos temáticos;
- c) Elaboração, discussão e adequações das propostas pelos GTs;
- d) Reunião de consolidação dos Eixos Temáticos, para apreciação, validação e priorização das contribuições produzidas pelos respectivos GTs, com elaboração do relato do eixo;
- e) Apresentação e deliberação das moções dos participantes, observada sua apreciação entre os relatos dos Eixos Temáticos;
- f) Instalação da Plenária Final para apresentação dos relatos dos Eixos Temáticos, apreciação de possíveis divergências, homologação das prioridades definidas pelos eixos e encerramento da Conferência.

Art. 8º. Os GTs, as Reuniões de Consolidação dos Eixos Temáticos e a Plenária Final poderão ser instalados e realizar suas atividades independentemente de quórum mínimo, observadas as regras de participação e votação previstas neste Regimento.

CAPÍTULO IV - DA DIVISÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS E ESPAÇOS FÍSICOS

Art. 9º. Com o objetivo de otimizar os fluxos de trabalho e garantir a máxima adequação física às normas de segurança, as metas e ações do PMC Salvador serão debatidas em 06 (seis) eixos temáticos, os quais poderão ser subdivididos em GTs.

Art. 10. A distribuição dos GTs por eixos temáticos e escopo de metas dar-se-á conforme a seguir:

| EIXOS TEMÁTICOS                                                                                         | ESCOPO TEMÁTICO DO PMC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EIXO 1 - INSTITUCIONALIZAÇÃO, MARCOS LEGAIS E SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA                              | O EIXO 1 DO PMC SALVADOR REÚNE O CONTEÚDO DAS METAS 1, 2, 3, 4 E 5, POIS ELAS TRATAM DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA POLÍTICA CULTURAL, DA AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DO APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, DA MODERNIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, E DA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| EIXO 2 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL                                       | O EIXO 2 DO PMC SALVADOR REÚNE AS METAS 6, 7 E 9, POIS ELAS ESTÃO VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DO FOMENTO CULTURAL, À AMPLIAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, À PROMOÇÃO DE MAIOR INCLUSÃO E DIVERSIDADE NOS EDITAIS, AO INCENTIVO À PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA, E AO RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| EIXO 3 - IDENTIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA                                                               | O EIXO 3 DO PMC SALVADOR REÚNE AS METAS 10, 11, 12, 13, 28 E 29 DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA POR ESTAR DIRETAMENTE VINCULADO AO DIREITO À MEMÓRIA, AO PATRIMÔNIO E AOS MUSEUS. ESSE EIXO RECONHECE O PROTAGONISMO DOS SUJEITOS E COLETIVOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA AGENDA POLÍTICA PAUTADA PELA CORRESPONSABILIDADE ENTRE INSTITUIÇÕES, COMUNIDADES E GRUPOS SOCIAIS. BUSCA, ASSIM, PROMOVER O RECONHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICA, REGIONAL E SOCIOECONÔMICA, INCORPORANDO NARRATIVAS HISTORICAMENTE SILENCIADAS, PROCESSOS SENSÍVEIS DA HISTÓRIA NACIONAL E BENS CULTURAIS NÃO CONSAGRADOS, MAS FUNDAMENTAIS PARA A REPRESENTAÇÃO PLURAL DAS IDENTIDADES BRASILEIRAS.                                                                                                                                                                                 |
| EIXO 4 - DIVERSIDADE CULTURAL E TRANSVERSALIDADES DE GÊNERO, RAÇA E ACESSIBILIDADE NA POLÍTICA CULTURAL | O EIXO 4 DO PMC SALVADOR REÚNE AS METAS 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20 REAFIRMANDO O COMPROMISSO COM A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL E COM A TRANSVERSALIDADE DE MARCADORES COMO GÊNERO, RAÇA, GERAÇÃO (INFÂNCIA, JUVENTUDE, IDOSOS) E ACESSIBILIDADE. PARTE DO PRINCÍPIO DE QUE A POLÍTICA CULTURAL DEVE SER INCLUSIVA E REPRESENTATIVA DAS MÚLTIPLAS IDENTIDADES QUE COMPÕEM OS TERRITÓRIOS DA CIDADE, ENFRENTANDO DESIGUALDADES HISTÓRICAS E FORTALECENDO O PROTAGONISMO DE GRUPOS TRADICIONALMENTE INVISIBILIZADOS. AO PROPOR AÇÕES VOLTADAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, ALÉM DO FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS, ESTE EIXO BUSCA CRIAR MECANISMOS QUE ASSEGUREM O RECONHECIMENTO DAS DIFERENTES EXPRESSÕES CULTURAIS, AMPLIEM OPORTUNIDADES E GARANTAM DIREITOS DE FORMA EFETIVA E PERMANENTE. |
| EIXO 5 - ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO, RENDA E SUSTENTABILIDADE                                          | O EIXO 5 DO PMC SALVADOR REÚNE AS METAS 21, 22, 23 E 24 QUE TRATAM DA AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E GARANTIAS DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE PARA O SETOR CULTURAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| EIXOS TEMÁTICOS                        | ESCOPO TEMÁTICO DO PMC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EIXO 6 - DIREITO ÀS ARTES E LINGUAGENS | O EIXO 6 DO PMC SALVADOR REÚNE AS METAS 8, 25, 26 E 27, QUE TRATAM DA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE DIÁLOGO, REFLEXÃO E CONSTRUÇÃO COLETIVA ACERCA DO PAPEL DAS ARTES EM SUA DIVERSIDADE DE FAZERES, TERRITÓRIOS E AGENTES, E DO ACESSO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E DIGITAIS NO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA NA CONTEMPORANEIDADE, ASSIM COMO O PAPEL DO ESTADO BRASILEIRO E SEUS ENTES FEDERADOS NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS REDES PRODUTIVAS DOS SETORES DAS ARTES NO BRASIL. |

Art. 11. A distribuição dos GTs será realizada nas salas a partir do credenciamento realizado no primeiro dia da 7ª CMC, conforme lista a seguir, observando a quantidade de credenciados por eixo e a capacidade de cada espaço.

| ESPAÇO                         | CAPACIDADE                        |
|--------------------------------|-----------------------------------|
| CINE GLAUBER ROCHA             | 200 PESSOAS                       |
| ESPAÇO CULTURAL DA BARROQUINHA | 150 PESSOAS                       |
| CAFÉ TEATRO NILDA SPENCER      | 80 PESSOAS.                       |
| SALA NELSON MALEIRO            | 60 PESSOAS                        |
| BOCA DE BRASA CENTRO           | 30 PESSOAS POR SALA (SÃO 2 SALAS) |

§1º Os participantes serão distribuídos nos GTs do respectivo Eixo Temático observando-se, sempre que possível, a composição equilibrada dos grupos e o limite preferencial de até 10 (dez) participantes por GT.

§2º Quando o quantitativo de participantes credenciados em determinado Eixo exigir subdivisões adicionais, poderão ser constituídos novos GTs, observadas as condições de infraestrutura e a metodologia da Conferência.

CAPÍTULO V - METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12. Cada Eixo Temático contará com 01 (um) Mediador de Eixo, 01 (um) Relator de Eixo, Assistentes de Mediação em número compatível com a necessidade operacional, designados pela Comissão Organizadora.

§1º Para fins de supervisão e apoio aos trabalhos, a Comissão Organizadora designará Coordenadores de Área, responsáveis pelo acompanhamento de conjuntos de Eixos Temáticos, na proporção definida pela organização da Conferência.

§2º A Comissão Organizadora poderá remanejar membros da equipe de apoio, inclusive designando Assistentes de Mediação para atuar como Mediadores de GTs, sempre que a dinâmica dos trabalhos assim exigir.

§3º Compete ao Mediador de Eixo:

I - Conduzir os trabalhos do respectivo Eixo Temático, observando este Regimento e as orientações metodológicas da Conferência;

II - Orientar e acompanhar as atividades dos GTs vinculados ao eixo;

III - Promover a participação dos integrantes, mediar divergências e apoiar a construção de consensos;

IV - Coordenar a apresentação e a consolidação dos resultados no Eixo Temático;

V - Desempenhar outras atribuições correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos dos GTs e do Eixo Temático.

§4º O Mediador de Eixo atuará de forma imparcial, não lhe cabendo interferir no mérito das propostas ou exercer voto nas deliberações.

§5º Compete ao Relator de Eixo:

I - Orientar os registros e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos nos GTs;

II - Registrar as contribuições, as divergências e a definição de metas prioritárias produzidas no Eixo;

III - Elaborar o relato consolidado do Eixo Temático para apresentação à Plenária Final;

IV - Desempenhar outras atribuições correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos dos GTs e do Eixo Temático.

§6º Compete ao Assistente de Mediação:

I - Prestar apoio operacional às atividades desenvolvidas no âmbito do Eixo Temático;

II - Auxiliar os procedimentos de organização, condução e registro dos trabalhos;

III - Prestar suporte ao Mediador de Eixo e ao Relator de Eixo no desempenho de suas atribuições;

IV - Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos do Eixo Temático.

## CAPÍTULO VI - DAS MOÇÕES

§7º A Coordenação de Área atuará como instância de apoio metodológico, supervisão e articulação institucional dos respectivos Eixos Temáticos, competindo-lhe:

I - Orientar e apoiar as equipes dos Eixos Temáticos quanto aos procedimentos metodológicos e organizacionais;

II - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e o cumprimento das diretrizes da Conferência;

III - Atuar na mediação de situações que extrapolem a competência ordinária das equipes de condução;

IV - Articular demandas entre os Eixos Temáticos, a Consultoria, a Comissão Organizadora e demais instâncias da Conferência;

V - Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 13. Cada GT indicará, entre seus participantes, um Representante de Grupo e um Facilitador de Registro.

§1º Compete ao Representante de Grupo apoiar a organização dos trabalhos, colaborando com a gestão das inscrições para fala, do tempo disponível e da participação equilibrada dos integrantes, sem prejuízo das atribuições da equipe de condução.

§2º Compete ao Facilitador de Registro apoiar o registro das contribuições produzidas pelos GTs, observando as orientações metodológicas e os instrumentos definidos pela Conferência.

Art. 14. Os GTs apreciarão as metas e ações do PMC Salvador vinculadas ao respectivo eixo temático, podendo apresentar propostas de:

I - Manutenção do texto vigente;

II - Alteração de redação;

III - Inclusão de novas metas;

IV - Inclusão de novas ações;

V - Exclusão de ações ou metas.

§1º Os GTs buscarão, prioritariamente, a construção de consensos.

§2º Quando não houver consenso sobre determinada matéria, as diferentes posições poderão ser registradas para apreciação na reunião de consolidação do respectivo Eixo Temático.

§3º O registro das divergências não impede o prosseguimento dos trabalhos e deverá assegurar a adequada representação das posições apresentadas.

§4º Toda proposta de alteração, inclusão ou exclusão deverá ser acompanhada de justificativa registrada no respectivo GT.

Art. 15. Ao final dos trabalhos, cada GT elaborará relatório contendo:

I - Propostas mantidas;

II - Propostas alteradas;

III - Propostas incluídas;

IV - Metas e/ou ações excluídas;

V - Divergências registradas;

VI - Observações consideradas relevantes pelo grupo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os relatos dos GTs constituirão subsídio para a etapa de consolidação dos respectivos Eixos Temáticos.

Art. 16. A etapa de consolidação dos Eixos Temáticos terá por finalidade apreciar os resultados produzidos pelos GTs, consolidar propostas convergentes, tratar divergências registradas e definir as prioridades do respectivo eixo.

§1º Os debates deverão concentrar-se na consolidação das contribuições produzidas pelos GTs, evitando a reabertura integral das discussões já realizadas.

§2º Persistindo divergências após a etapa de consolidação, estas deverão ser registradas e encaminhadas para apreciação da Plenária Final.

§3º A definição das prioridades do eixo ocorrerá mediante manifestação dos participantes credenciados presentes, por levantamento de crachá ou outro procedimento expressamente definido pela Comissão Organizadora.

Art. 17. A 7ª Conferência Municipal de Cultura comportará:

I - Moções institucionais, previamente encaminhadas pelo CMPC, para conhecimento e apreciação da Conferência, apresentadas no primeiro dia da Conferência;

II - Moções de participantes, de apoio, recomendação, solidariedade ou repúdio, propostas por participantes credenciados, observados os critérios de admissibilidade previstos neste Regimento.

§1º As moções institucionais observarão o rito próprio definido na programação da Conferência e não se submetem ao procedimento previsto neste capítulo.

Art. 18. As moções de participantes deverão atender aos seguintes critérios de admissibilidade:

I - Ser apresentadas por escrito, com identificação dos proponentes e justificativa, à equipe organizadora da Conferência até o início da Reunião de Consolidação dos Eixos Temáticos;

II - Conter a assinatura de apoio de, no mínimo, 20 (vinte) participantes credenciados na 7ª CMC.

III - Indicar o vínculo com eixo, meta ou ação do PMC Salvador ou justificar sua pertinência transversal para a política cultural municipal;

IV - Respeitar as regras de conduta e de preservação da finalidade previstas nos arts. 24 a 27 deste Regimento.

§1º A Comissão Organizadora analisará a admissibilidade com base exclusivamente nos critérios regimentais, vedada a rejeição por discordância política, ideológica ou religiosa com o conteúdo ou com os proponentes.

§2º Havendo vício sanável, será oportunizada sua correção antes da votação. A inadmissão deverá ser motivada e comunicada aos proponentes, assegurado pedido de revisão à plenária competente, antes do encerramento da etapa de moções, com breve exposição das razões do proponente e da Comissão e decisão por maioria simples dos votos válidos.

§3º A apresentação de moção ou sua leitura não implica aprovação, endosso institucional ou autorização para uso do nome ou dos símbolos da FGM ou do Município. Somente moções regularmente aprovadas poderão ser divulgadas como deliberações da Conferência.

Art. 19. As moções admitidas serão apresentadas, discutidas e votadas durante a etapa de apreciação de moções prevista na programação do segundo dia da Conferência, exigindo-se maioria simples dos votos válidos dos participantes credenciados presentes, excluídos os votos brancos, nulos e as abstenções.

## CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. A Plenária Final é a instância máxima de consolidação e legitimação dos resultados da 7ª CMC, competindo-lhe:

I - Tomar conhecimento dos relatos consolidados dos Eixos Temáticos;

II - Apreciar e deliberar sobre as divergências encaminhadas pelos Eixos Temáticos;

III - Homologar as prioridades definidas pelos Eixos Temáticos;

IV - Apreciar e deliberar sobre as moções regularmente admitidas.

Art. 21. A Plenária Final será conduzida por 01 (um) Mediador da Plenária e contará com 01 (um) ou mais Relatores da Plenária, todos designados pela Comissão Organizadora.

§1º O Mediador da Plenária atuará de forma imparcial, competindo-lhe assegurar o cumprimento deste Regimento, a adequada condução dos trabalhos e a observância dos procedimentos deliberativos previstos para a etapa final da Conferência.

§2º Os Relatores da Plenária apoiarão o registro e a sistematização das manifestações, deliberações e resultados produzidos na etapa final da Conferência.

Art. 22. Compete ao Mediador da Plenária:

I - Conduzir os trabalhos da Plenária Final, observando este Regimento;

II - Coordenar a apresentação dos relatos dos Eixos Temáticos e a apreciação das divergências eventualmente submetidas à Plenária;

III - Coordenar a apreciação, deliberação e votação das moções, observada a metodologia da Conferência;

IV - Coordenar os debates e as deliberações necessárias à consolidação dos resultados da Conferência;

V - Proclamar os resultados das deliberações e votações realizadas;

VI - Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.



Art. 23. Compete aos Relatores da Plenária:

I - Registrar a apresentação dos relatos dos Eixos Temáticos e a apreciação das divergências eventualmente submetidas à Plenária;

II - Registrar o processo de deliberação e votação das moções submetidas à Plenária Final;

III - Sistematizar os resultados apreciados pela Plenária Final;

IV - Apoiar a elaboração do relato final da Conferência;

V - Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII - DA CONDUTA E DA PRESERVAÇÃO DA FINALIDADE DOS DEBATES

Art. 24. A Conferência observará a finalidade pública, a impessoalidade, a laicidade do Estado, o pluralismo, a liberdade de expressão e o respeito à dignidade humana. As regras deste Capítulo aplicam-se a participantes, convidados, representantes institucionais, integrantes da organização, mediadores e relatores, em todas as atividades, materiais e canais oficiais do evento.

Art. 25. Não serão permitidas, nas atividades e nos canais oficiais da Conferência:

I - Manifestações de propaganda político-partidária ou eleitoral, pedidos de voto, promoção ou depreciação de candidaturas com finalidade eleitoral, recrutamento partidário ou uso da estrutura do evento para campanha, inclusive mediante discursos, palavras de ordem, distribuição de materiais ou exibição de peças publicitárias;

II - Manifestações ofensivas, aviltantes, injuriosas, difamatórias ou caluniosas, ameaças, intimidação, assédio, constrangimento, incitação à violência ou ataques à dignidade de pessoas ou grupos;

III - Manifestações de intolerância, racismo religioso ou discriminação por motivo de raça, cor, etnia, origem, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, condição social, convicção política, crença religiosa ou ausência de crença;

IV - Proselitismo religioso, imposição de práticas confessionais, tentativa de conversão ou ataque, ridicularização ou desqualificação de crenças, liturgias e tradições religiosas;

V - Utilização da palavra, de moções, de materiais ou de recursos do evento para promoção comercial ou pessoal alheia ao objeto da Conferência, resolução de conflitos particulares ou outras finalidades sem pertinência com a política cultural municipal;

VI - Obstrução dos trabalhos, interrupções reiteradas, impedimento da fala de outros participantes ou recusa em observar os tempos e a ordem de inscrição, após orientação da mediação.

§1º A crítica à gestão pública, a autoridades, a programas ou a propostas, ainda que contundente, bem como a divergência política, ideológica ou religiosa, não caracteriza, por si só, infração regimental, quando relacionada à pauta e exercida sem as condutas vedadas neste artigo.

§2º São assegurados o debate e a proposição de políticas relativas ao patrimônio religioso, às culturas de matriz africana, aos povos e comunidades tradicionais e às demais expressões culturais de caráter religioso, bem como sua manifestação identitária, inclusive por vestimentas e símbolos pessoais. A mera identificação partidária, religiosa ou associativa não autoriza restrição à participação.

Art. 26. A mediação assegurará igualdade de tratamento, pertinência temática, respeito ao tempo de fala e observância da ordem de inscrição, conforme critérios objetivos informados antes de cada etapa. Identificado afastamento da pauta, deverá indicar o ponto de desconexão e solicitar a retomada do tema, assegurada a conclusão da contribuição pertinente.

§1º As propostas deverão indicar sua relação com o PMC Salvador. Assuntos sem pertinência com a pauta poderão ser encaminhados aos canais competentes, sem votação como deliberação da Conferência e sem prejuízo do direito de petição.

§2º O exame da legalidade ou da viabilidade das propostas não autoriza sua supressão dos registros nem a substituição de seu mérito pela organização. Ressalvas técnicas ou jurídicas serão identificadas separadamente, com fundamentação e publicidade.

Art. 27. O descumprimento deste Capítulo poderá ensejar, conforme a gravidade e a reiteração da conduta, orientação para adequação da manifestação, advertência e, persistindo a infração, interrupção da fala em curso. A medida deverá indicar a conduta concreta e o dispositivo aplicável, sendo vedada sua adoção em razão de mera discordância com a opinião manifestada.

§1º Em caso de ameaça, violência ou risco concreto à integridade das pessoas, a Coordenação poderá interromper imediatamente a manifestação e acionar a equipe de segurança e as autoridades competentes. O afastamento do participante ficará restrito à situação de risco ou de grave perturbação persistente dos trabalhos, pelo tempo estritamente necessário e mediante decisão motivada da Comissão Organizadora.

§2º As ocorrências e as providências adotadas serão registradas em ata ou relatório próprio, com indicação dos motivos e oportunidade de manifestação do interessado, sempre que possível antes da medida; a urgência deverá ser justificada. Será assegurado pedido de revisão à plenária da etapa em curso, sem prejuízo das providências imediatas necessárias à segurança.

§3º As medidas terão caráter de organização e proteção dos trabalhos, sem aplicação de multas, impedimento de participação em eventos futuros ou outras penalidades não autorizadas em lei. A fala individual não representa posição oficial da FGM ou do Município; a organização deverá adotar as providências cabíveis diante de condutas ilícitas de que tenha conhecimento.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos ou excepcionais surgidos ao longo do evento serão apreciados pela Comissão Organizadora, mediante decisão motivada e registrada, observados a legislação aplicável, os direitos dos participantes e as competências da plenária, à qual caberá revisão quando requerida pelo interessado. É vedada a criação de restrições discriminatórias ou de sanções não previstas neste Regimento.

RESOLUÇÃO CAPC Nº 55 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos aprovados:

| ID   | PROPONENTE      | PROJETO             | RESUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|-----------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1761 | P55 EDIÇÃO LTDA | LIVRO NÁDIA TAQUARY | PRODUÇÃO DO LIVRO DE ARTE BILÍNGUE (PORTUGUÊS/INGLÊS) "NÁDIA TAQUARY", QUE REGISTRA, CELEBRA E DIFUNDE A TRAJETÓRIA DE UMA DAS MAIS IMPORTANTES ARTISTAS VISUAIS DA BAHIA. DOCUMENTA SUA PESQUISA SOBRE TRADIÇÕES SAGRADAS AFROBRASILEIRAS, PROTAGONISMO FEMININO NEGRO E HERANÇA ANCESTRAL, COM TIRAGEM DE 800 EXEMPLARES E VERSÃO DIGITAL, VALORIZANDO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA DA CIDADE E FORTALECENDO A ECONOMIA DA CULTURA. |

Salvador, 28 de outubro de 2026

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | INTERESSADO                       |
|------------------|-----------------------------------|
| 216866/2026      | ANTONIO BOMFIM BOULHOSA DE FRANCA |
| 145748/2026      | NEI SANTOS REIS                   |
| 236552/2026      | PAULO SERGIO DE SOUZA SILVA       |
| 176648/2026      | PEDRO PAULO DE MATOS ARAUJO       |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 27 de outubro de 2026.

**DIEGO COSTA DE BRITO**  
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | INTERESSADO                      | QUINQUÊNIO |
|------------------|----------------------------------|------------|
| 166244/2026      | ANILTON SACRAMENTO PEREIRA FILHO | 5º         |
| 239451/2026      | CARLOS ALBERTO SANTOS DE JESUS   | 5º         |
| 239139/2026      | EDLEUZA VIEIRA DE SOUSA          | 8º         |
| 237453/2026      | EDVALTER SANTOS FRANCA           | 4º         |
| 181141/2026      | JOSE EDUARDO ANJOS SANTANA       | 8º         |
| 238772/2026      | JOSE FRANCISCO CEDRAZ LOPES      | 5º         |
| 238745/2026      | JOSNILDO MAGALHAES DE OLIVEIRA   | 5º         |
| 239094/2026      | LUCI SANTOS VASCONCELOS          | 8º         |
| 239337/2026      | NADIA CAVALCANTE MARQUES         | 8º         |
| 240669/2026      | ROSEMARY CONCEICAO DE ALMEIDA    | 8º         |

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, em 27 de outubro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO  
Superintendente

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/10/2026 - 5º JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 11/2026

| SOLICITANTE                              | PROCESSO         | AIT        | RESULTADO        | RELATOR |
|------------------------------------------|------------------|------------|------------------|---------|
| AINAH HOHENFELD ANGELINI NETA            | PR50491/2026 CS0 | T955005156 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ALOANE DOS SANTOS ARAUJO                 | PR46526/2026 CS0 | R007372207 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ALVARO CORREIA LEITE COSTA               | PR51706/2026 CS0 | T232600284 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PATRICIO FERREI | PR46534/2026 CS0 | T955004656 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PATRICIO FERREI | PR45938/2026 CS0 | T419711675 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ANDERSON SANTOS DOS REIS                 | PR50741/2026 CS0 | T109800615 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ANDRE LUIS GUIMARAES GODINHO             | PR50614/2026 CS0 | F001564304 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ANDRE PAULO SANTOS MARTINS               | PR51080/2026 CS0 | T942210487 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ANTONIO ANDERSON FREITAS PINHEIRO        | PR52186/2026 CS0 | T139021134 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ANTONIO UBIRAJARA DOS SANTOS PARAISO     | PR47103/2026 CS0 | T484601509 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ARIVALDO SOUZA DOS SANTOS                | PR53286/2026 CS0 | R007385511 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| CAIO SERGIO CERQUEIRA BAHIA              | PR46382/2026 CS0 | T384702536 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| CAMILA BARBOSA MOREIRA                   | PR51678/2026 CS0 | T939309864 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |

| SOLICITANTE                       | PROCESSO         | AIT        | RESULTADO        | RELATOR |
|-----------------------------------|------------------|------------|------------------|---------|
| CARLOS EDUARDO TANAJURA DA SILVA  | PR48205/2026 CS0 | T417500764 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| CLAUDIO BORGES CORDEIRO           | PR52004/2026 CS0 | T419712327 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| CLOVIS SILVA FILHO 33362599591    | PR51830/2026 CS0 | T952107738 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| DANILO SOUZA DE OLIVEIRA          | PR52103/2026 CS0 | T417501072 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| DENILSON DOS SANTOS PITA          | PR52454/2026 CS0 | M000290632 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA            | PR53295/2026 CS0 | R006755662 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA            | PR53302/2026 CS0 | R006886550 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA            | PR53310/2026 CS0 | R006972447 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA            | PR53040/2026 CS0 | R005915510 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA            | PR53050/2026 CS0 | R005479341 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA            | PR53366/2026 CS0 | F001550896 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA            | PR53449/2026 CS0 | R005880674 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA            | PR53075/2026 CS0 | R005837614 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA            | PR53086/2026 CS0 | R005985882 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA            | PR53131/2026 CS0 | R006480974 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA            | PR53139/2026 CS0 | R006534445 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ERICA SUZART DE LIMA              | PR50363/2026 CS0 | T142005397 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| FABIO SANTANA MARQUES             | PR52832/2026 CS0 | T137910740 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| FABIO SILVA DE OLIVEIRA           | PR51624/2026 CS0 | R007352706 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| FERNANDO TOURINHO FILHO           | PR52425/2026 CS0 | T138412682 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| FRANCISCO JESUS DA CONCEICAO      | PR46829/2026 CS0 | T139019890 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| GENICELMA SILVA DE OLIVEIRA       | PR48178/2026 CS0 | M000293912 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| GILBERT FILIPE DOS SANTOS         | PR47466/2026 CS0 | F001565435 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| GREI SANTOS LEAL                  | PR53144/2026 CS0 | T139437928 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| GUILHERME ALVES NASCIMENTO BOMFIM | PR48352/2026 CS0 | T886704448 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| GUSTAVO LOPES DE SOUZA            | PR48629/2026 CS0 | T231412775 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| IARA NUNES MOURA GUIMARAES        | PR53197/2026 CS0 | T480718293 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| INES CAMPOS SILVA FLORESTA        | PR49673/2026 CS0 | M000292259 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ISLA MONTEIRO SOUSA SANTOS        | PR52386/2026 CS0 | T226600037 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |



| SOLICITANTE                      | PROCESSO         | AIT        | RESULTADO        | RELATOR |
|----------------------------------|------------------|------------|------------------|---------|
| ISRAEL LOPES DE LIMA             | PR48764/2026 CSO | T386001438 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA      | PR24321/2026 CSO | T481212070 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| JILMARA BITTENCOURT SILVA        | PR50662/2026 CSO | T952800418 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| JOAO PAULO PEREIRA RIBEIRO       | PR51890/2026 CSO | M000296118 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| JOAO VITOR DA LUZ SILVA          | PR46560/2026 CSO | R007290334 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| JOCIELMA ARAUJO SANTANA          | PR51605/2026 CSO | T139020093 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| JOSE BENICIO TOMAS FERREIRA      | PR48369/2026 CSO | T389303273 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| JOSENILDO DOS SANTOS             | PR48718/2026 CSO | T134301476 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| JOSEPH DOS SANTOS SILVA          | PR46181/2026 CSO | R007329824 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| JOSEVALDO PEREIRA DE BRITO       | PR48310/2026 CSO | M000294590 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| JOSEWAL MENEZES MENDES           | PR52609/2026 CSO | T492504421 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| JULIANA REZAK                    | PR52746/2026 CSO | T946101732 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| JULIETA BARROS VALENTE           | PR51396/2026 CSO | R007350952 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| LAISE ALVES COSTA OLIVEIRA       | PR48488/2026 CSO | T942211005 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| LEONARDO SALES SANTANA           | PR48337/2026 CSO | T954500407 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| LUAN SILVA DOS SANTOS            | PR46099/2026 CSO | T109800550 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| LUANA OLIVEIRA PRAZERES          | PR49744/2026 CSO | T942210414 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| MARA RUBIA BRITO REIS            | PR51784/2026 CSO | T139437466 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| MARCELO GOMES MOURA COSTA        | PR45916/2026 CSO | M000294198 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| MARCIO ANTONIO ALVES DE ALMEIDA  | PR49530/2026 CSO | T480717015 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| MARCIO SANTOS DAMASCENO          | PR53007/2026 CSO | T421411561 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| MARIA DA GLORIA SOUZA SANTOS     | PR51943/2026 CSO | T506602338 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| MARIA DE LOURDES OITAVEN MENEZES | PR47627/2026 CSO | T114526330 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| MARIA DULCE DA SILVA PITA        | PR49838/2026 CSO | T952107039 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| MARIA PERPETUA FONTENELE ARAUJO  | PR53637/2026 CSO | T112905791 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| MARINA CEITA SILVA               | PR52149/2026 CSO | M000314263 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| MIGUEL JESUS ESPINHEIRA GONZALEZ | PR50592/2026 CSO | R007359308 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| MOYSES DE MELO FILHO             | PR52021/2026 CSO | T421414932 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| NUBIA NASCIMENTO                 | PR49481/2026 CSO | T133900335 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |

| SOLICITANTE                             | PROCESSO         | AIT        | RESULTADO        | RELATOR |
|-----------------------------------------|------------------|------------|------------------|---------|
| ORLANDO LACERDA LOPES                   | PR51815/2026 CSO | T140003476 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| PASSOS PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA | PR46457/2026 CSO | T939308257 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| POLLYANA LEITE PRIMO DE CARVALHO        | PR53327/2026 CSO | T419712527 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| REINIVALDO BARBOZA DE SOUZA JUNIOR      | PR49899/2026 CSO | T490600624 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| RIVALDAVIO RODRIGUES DOS SANTOS         | PR44471/2026 CSO | F001552571 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ROBERTO COSTA                           | PR47507/2026 CSO | T232600305 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA              | PR53464/2026 CSO | T114527390 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| RODRIGO MACHADO DA SILVA                | PR44031/2026 CSO | T946101646 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| RODRIGO TAFNER MOURA FERREIRA           | PR48539/2026 CSO | R007314388 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| SERGIO MANZIONE                         | PR51134/2026 CSO | T137911759 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| SERGIO VINICIUS DE OLIVEIRA CEITA       | PR51573/2026 CSO | T420618988 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| THIAGO JOSE DRUMMOND MARQUES            | PR52558/2026 CSO | T386100791 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| TIAGO DA SILVA PEREIRA                  | PR46725/2026 CSO | M000283348 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| UESLEY MOREIRA DE PINHO                 | PR52467/2026 CSO | M000314463 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| VALDELICE PEREIRA LIMA CHAGAS           | PR49571/2026 CSO | T481011524 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| VANDA ALMEIDA SANTOS                    | PR46328/2026 CSO | T887500336 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| VICTOR GUEDES DA SILVA                  | PR53155/2026 CSO | T119103663 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| VINICIUS SAMUEL NASCIMENTO BOMFIM       | PR51012/2026 CSO | T226600023 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| WENDEL SILVEIRA SANTANA                 | PR53412/2026 CSO | T492103524 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| AINAH HOHENFELD ANGELINI NETA           | PR50475/2026 CSO | T420614077 | NÃO CONHECER     | JARI 5  |
| ALAIR SERRA DE SOUZA                    | PR51242/2026 CSO | R007156628 | NÃO CONHECER     | JARI 5  |
| ALISSON BRUNO SANTOS DO NASCIMENTO      | PR54114/2026 CSO | T507100869 | NÃO CONHECER     | JARI 5  |
| ANTONIA REIS BARBOSA                    | PR51106/2026 CSO | T421406478 | NÃO CONHECER     | JARI 5  |
| AUDAIR PEIXOUTO BORGES                  | PR53337/2026 CSO | T111400122 | NÃO CONHECER     | JARI 5  |
| BEATRIZ LANDEIRO PASSOS PINHEIRO        | PR49720/2026 CSO | T481720110 | NÃO CONHECER     | JARI 5  |
| BEATRIZ LANDEIRO PASSOS PINHEIRO        | PR49727/2026 CSO | T114526406 | NÃO CONHECER     | JARI 5  |
| BRAULECY KATIANA MALTA DE OLIVEIRA      | PR53588/2026 CSO | T112903147 | NÃO CONHECER     | JARI 5  |
| CESAR JOVINIANO ROCHA BARRETO           | PR52883/2026 CSO | T420614797 | NÃO CONHECER     | JARI 5  |

| SOLICITANTE                          | PROCESSO            | AIT        | RESULTADO    | RELATOR |
|--------------------------------------|---------------------|------------|--------------|---------|
| CLEVERTON DOS SANTOS CHARMITE        | PR48870/2026<br>CS0 | F001555883 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| DANIEL MOTA FARIAS                   | PR52714/2026<br>CS0 | T134400071 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| DIOGENES LOBO CORREIA                | PR52347/2026<br>CS0 | F001539196 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA               | PR53098/2026<br>CS0 | F001499117 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA               | PR53106/2026<br>CS0 | R006358260 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA               | PR53113/2026<br>CS0 | R006393060 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA               | PR53060/2026<br>CS0 | R005553405 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| ERNANDES PEREIRA SANTOS              | PR49301/2026<br>CS0 | F001554228 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| FABRICIO NASCIMENTO PEREIRA          | PR53814/2026<br>CS0 | M000292150 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| FLAVIO DE ABREU ALVAREZ              | PR50769/2026<br>CS0 | T480716791 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| GABRIEL VITOR PRATES DE SOUZA        | PR48241/2026<br>CS0 | M000278077 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| GENNISON LOBO BRITO                  | PR46350/2026<br>CS0 | R006932197 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| GILMARA FATIMA BISPO RODRIGUES       | PR46559/2026<br>CS0 | R007131641 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| GILSA MARIA DE OLIVEIRA MACEDO SILVA | PR52364/2026<br>CS0 | T115509558 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| INES CAMPOS SILVA FLORESTA           | PR49774/2026<br>CS0 | T116324116 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| JOÃO CARLOS MACHADO DA SILVA LOPES   | PR52114/2026<br>CS0 | T946601320 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| JOAO VITOR SOUZA NEVES               | PR49527/2026<br>CS0 | R007309682 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| JOILTON DOS SANTOS SILVA             | PR53681/2026<br>CS0 | T419711271 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| JONOEL BASTOS SANTOS                 | PR51117/2026<br>CS0 | T495400828 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| LEANDRO SOUZA DO CARMO               | PR52234/2026<br>CS0 | T441302213 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| LUCAS DE ALMEIDA BARRETO             | PR51878/2026<br>CS0 | T139019450 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| LUCIO MARCOS DE OLIVEIRA COSTA       | PR50855/2026<br>CS0 | T895902031 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| LUSIENE LUSTOSA DE SENA              | PR53015/2026<br>CS0 | T139900226 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| MARCELO DE CASTRO LIMA FILHO         | PR48384/2026<br>CS0 | T420612584 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| MARCELO DE JESUS GOES                | PR53495/2026<br>CS0 | T230002222 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| MARIA FERNANDA SCHINDLER S FERNANDEZ | PR48093/2026<br>CS0 | R006270570 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| MATEUS PASSOS CALDAS                 | PR53238/2026<br>CS0 | M000072552 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| MESSIAS BARBOSA DOS SANTOS           | PR52564/2026<br>CS0 | R007329910 | NÃO CONHECER | JARI 5  |
| MICHELE DE MIRANDA BASTROS PEREIRA   | PR52326/2026<br>CS0 | F001538272 | NÃO CONHECER | JARI 5  |

| SOLICITANTE                        | PROCESSO            | AIT        | RESULTADO      | RELATOR |
|------------------------------------|---------------------|------------|----------------|---------|
| MICHELE DE MIRANDA BASTROS PEREIRA | PR52643/2026<br>CS0 | F001549931 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| MICHELE DE MIRANDA BASTROS PEREIRA | PR52681/2026<br>CS0 | F001541686 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| MICHELE DE MIRANDA BASTROS PEREIRA | PR52689/2026<br>CS0 | T489102472 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| MICHELE DE MIRANDA BASTROS PEREIRA | PR52698/2026<br>CS0 | R007203100 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| MOACIR DE ARAUJO SOUZA             | PR50490/2026<br>CS0 | T942207958 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| NATUGAS SERVICOS LTDA              | PR49807/2026<br>CS0 | T954801371 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| NATUGAS SERVICOS LTDA              | PR49818/2026<br>CS0 | T951301890 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| NAYRA OLIVEIRA ANDRADE MOURA       | PR53621/2026<br>CS0 | T480717140 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| PAULO VICTOR SILVA A SANTOS        | PR50730/2026<br>CS0 | T420616536 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| PRISCILLA ALVES DE ALMEIDA         | PR50249/2026<br>CS0 | T938300240 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| ROBERTO BRITO SANTOS               | PR48952/2026<br>CS0 | R007216039 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| ROBERTO JUNIOR SILVA DE FRANCA     | PR50871/2026<br>CS0 | M000276019 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| RODRIGO REUTER TORRES              | PR47548/2026<br>CS0 | T492103408 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| RONY VON CORDEIRO LIMA             | PR50723/2026<br>CS0 | T420616910 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| ROSELI REIS DE LIMA DA SILVEIRA    | PR49510/2026<br>CS0 | T506131344 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| SILVIO LIMA DE ALENCAR FILHO       | PR49412/2026<br>CS0 | R007237340 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| SILVIO LIMA DE ALENCAR FILHO       | PR49373/2026<br>CS0 | R007346960 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| SPR SAO PAULO RODOVIAS LTDA        | PR49376/2026<br>CS0 | T139513282 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| THEO GARCIA GURGEL                 | PR46066/2026<br>CS0 | R007264463 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| TITO SANTANA GOMES                 | PR51138/2026<br>CS0 | T421408859 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| WANDERLEY JOSE DEINA               | PR49450/2026<br>CS0 | F001539311 | NÃO CONHECER   | JARI 5  |
| ADOLFO SANTOS DA SILVA             | PR53221/2026<br>CS0 | T938403270 | DAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| ALVARO BATISTA DOS SANTOS          | PR51755/2026<br>CS0 | T389003561 | DAR PROVIMENTO | JARI 5  |
| CRISTIANO LUIZ DOS SANTOS          | PR49591/2026<br>CS0 | T421512368 | DAR PROVIMENTO | JARI 5  |

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026

LAIS DE ALMEIDA CRUZ DOS SANTOS  
Presidente 5ª JARI



RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/10/2026 -  
4ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 7/2026

| SOLICITANTE                           | PROCESSO         | AIT        | RESULTADO        | RELATOR |
|---------------------------------------|------------------|------------|------------------|---------|
| ALA JEA BARRETO SALES                 | PR50244/2026 CS0 | T942210285 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ALAIR SERRA DE SOUZA                  | PR51278/2026 CS0 | M000301213 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ALECIO JORGE ALVES DE LIMA BRASILEIRO | PR53409/2026 CS0 | T417500978 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ALEF REIS DE JESUS                    | PR47716/2026 CS0 | T481901021 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ALEXANDRE MARINHO DA SILVA            | PR52872/2026 CS0 | R007286684 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ANTONIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA      | PR47492/2026 CS0 | T134101095 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ANTONIO ANDERSON FREITAS PINHEIRO     | PR52185/2026 CS0 | T420223341 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| AUDAIR PEIXOUTO BORGES                | PR53336/2026 CS0 | F001555291 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| BEATRIZ LANDEIRO PASSOS PINHEIRO      | PR49741/2026 CS0 | T481010909 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| BEATRIZ LANDEIRO PASSOS PINHEIRO      | PR49751/2026 CS0 | T139514295 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| BRAULECY KATIANA MALTA DE OLIVEIRA    | PR53598/2026 CS0 | T227000083 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| BRENO GUILHERME PAZ ROSARIO           | PR47889/2026 CS0 | R007343509 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| DANIEL COELHO SANTANA                 | PR52107/2026 CS0 | T503900425 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| DANILA SIENA BRITO OLIVEIRA           | PR52436/2026 CS0 | T421413381 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| DIMAS SANTOS DA PAIXAO                | PR44183/2026 CS0 | T138412473 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA                | PR53364/2026 CS0 | F001545209 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA                | PR53301/2026 CS0 | R006858294 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA                | PR53308/2026 CS0 | R006965376 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA                | PR53039/2026 CS0 | R005904543 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA                | PR53048/2026 CS0 | R005475601 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA                | PR53058/2026 CS0 | R005552533 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA                | PR53069/2026 CS0 | R005814837 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA                | PR53084/2026 CS0 | R005976977 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA                | PR53096/2026 CS0 | F001498165 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA                | PR53104/2026 CS0 | R006334083 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA                | PR53111/2026 CS0 | R006389385 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |

| SOLICITANTE                          | PROCESSO         | AIT        | RESULTADO        | RELATOR |
|--------------------------------------|------------------|------------|------------------|---------|
| ELDER MOREIRA DE SOUZA               | PR53130/2026 CS0 | R006394507 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELDER MOREIRA DE SOUZA               | PR53138/2026 CS0 | R006518406 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELISA DE SOUZA SILVA                 | PR53031/2026 CS0 | T950302951 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ELIVALDO CERQUEIRA DA SILVA          | PR50757/2026 CS0 | T948506164 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ENDREL MOTA SANTOS                   | PR52607/2026 CS0 | T937901241 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| EVILASIO SOARES VIEIRA               | PR51795/2026 CS0 | T506602449 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| FABIO SILVA DE OLIVEIRA              | PR51622/2026 CS0 | R007348873 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| FERNANDA LOPES ARAUJO                | PR52990/2026 CS0 | T226600173 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| FERNANDO TOURINHO FILHO              | PR52422/2026 CS0 | M000321147 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| FRANCISCO ROBSON OLIVEIRA            | PR41819/2026 CS0 | T420221700 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| GILNEIDE COSTA DE OLIVEIRA           | PR51970/2026 CS0 | T480718190 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| GILSA MARIA DE OLIVEIRA MACEDO SILVA | PR52361/2026 CS0 | T420900583 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| JADSON BARBOSA DE LIMA               | PR52299/2026 CS0 | T231412880 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| JAIR DE JESUS NEVES                  | PR53194/2026 CS0 | T419720460 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| JARLAN SOUTO LOPES                   | PR52745/2026 CS0 | T384000037 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| JONOEI BASTOS SANTOS                 | PR51104/2026 CS0 | T495400829 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| JONOEI BASTOS SANTOS                 | PR51116/2026 CS0 | T495400827 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| JUAREZ DIAS DOS SANTOS               | PR53677/2026 CS0 | T481211242 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| JULIETA BARROS VALENTE               | PR51395/2026 CS0 | T492103866 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| LORENA PITANGA PINHEIRO FERREIRA     | PR53193/2026 CS0 | T938403266 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| LUCAS LOBO MELO                      | PR49717/2026 CS0 | T226600007 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| LUCAS SANTOS DE SOUZA                | PR51705/2026 CS0 | T114525151 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| LUCIANO PIMENTEL BRESSY              | PR54177/2026 CS0 | T481214936 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| LYNN ROSALINA GAMA ALVES             | PR53822/2026 CS0 | T955005294 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS            | PR51431/2026 CS0 | T952303819 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| MARCOS BORGES DA SILVA               | PR48025/2026 CS0 | T134301846 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| MARIA ALICE ALMEIDA ANDRADE          | PR48305/2026 CS0 | T481010407 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| MARIA LUIZA CARDOSO LEAL             | PR52450/2026 CS0 | T134103070 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| MARINES SOARES SANTOS                | PR52382/2026 CS0 | T231412599 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| MAURICIO PEDREIRA XAVIER             | PR53280/2026 CS0 | T139218443 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| MICHELE DE MIRANDA BASTROS PEREIRA   | PR52641/2026 CS0 | R007322766 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| MONICA SILVA ROCHA                   | PR50489/2026 CS0 | R007312200 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| NAYRA OLIVEIRA ANDRADE MOURA         | PR53611/2026 CS0 | T134103174 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |

| SOLICITANTE                            | PROCESSO         | AIT        | RESULTADO        | RELATOR |
|----------------------------------------|------------------|------------|------------------|---------|
| PAOLA BERENSTEIN JACQUES               | PR51478/2026 CS0 | T942407819 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| POLLYANA LEITE PRIMO DE CARVALHO       | PR53326/2026 CS0 | R007364339 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| RAIMUNDO JOSE CAMARA DOS ANJOS         | PR54037/2026 CS0 | T487502072 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| RILTON ANTONIO VIEIRA CARNEIRO         | PR52825/2026 CS0 | T134500322 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| SAMUEL ANTONIO BECKHAUSER FILARDI      | PR53463/2026 CS0 | T417500619 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| SARAFIM DO NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA | PR51221/2026 CS0 | M000307402 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| SERGIO VINICIUS DE OLIVEIRA CEITA      | PR51317/2026 CS0 | T134201750 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| SIMONE DE OLIVEIRA ABREU               | PR53294/2026 CS0 | T139312078 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| SONILDES VANDERLEI CHAGAS              | PR52230/2026 CS0 | T492103528 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| TAISE MONTEIRO DOS SANTOS              | PR50342/2026 CS0 | T481213537 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| THAILA MATOS LICIDIO DE JESUS          | PR51887/2026 CS0 | T137600844 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| TIAGO COUTINHO PASSOS DE JESUS         | PR53842/2026 CS0 | T926301240 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| UBIRAJARA NASCIMENTO CAMPOS            | PR52678/2026 CS0 | T480603616 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| UEMERSON MARTINS FREITAS               | PR51781/2026 CS0 | T112905750 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| VALDECIO SANTOS DE SANTANA             | PR46016/2026 CS0 | T440901620 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| VICTOR DAMASCENO CARDOSO               | PR51673/2026 CS0 | R007436188 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| VINICIO TARSO SOUSA LIMA               | PR53765/2026 CS0 | T386100873 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| WILLIAM SANTOS ALMEIDA                 | PR51412/2026 CS0 | T484601609 | NEGAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| ADRIANA BAHIA OLIVEIRA                 | PR50048/2026 CS0 | F001512337 | NÃO CONHECER     | JARI 4  |
| AIDA RIBEIRO DOS SANTOS                | PR50320/2026 CS0 | T944107442 | NÃO CONHECER     | JARI 4  |
| AINAH HOHENFELD ANGELINI NETA          | PR50488/2026 CS0 | T951303737 | NÃO CONHECER     | JARI 4  |
| ALAIR SERRA DE SOUZA                   | PR51241/2026 CS0 | M000277255 | NÃO CONHECER     | JARI 4  |
| ANA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA AVELAR   | PR51347/2026 CS0 | T483100906 | NÃO CONHECER     | JARI 4  |
| ANA PAULA XAVIER SOUZA                 | PR53430/2026 CS0 | T955004259 | NÃO CONHECER     | JARI 4  |
| ANDRE PAULO SANTOS MARTINS             | PR51079/2026 CS0 | T420222218 | NÃO CONHECER     | JARI 4  |
| ANTONIO PIMENTEL PEREIRA               | PR54109/2026 CS0 | T955003129 | NÃO CONHECER     | JARI 4  |
| ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS    | PR52529/2026 CS0 | T229600769 | NÃO CONHECER     | JARI 4  |
| AVANCE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA  | PR47739/2026 CS0 | T228203303 | NÃO CONHECER     | JARI 4  |
| BENEDITO GONCALVES SANTOS              | PR47871/2026 CS0 | T229601016 | NÃO CONHECER     | JARI 4  |
| BRAULECY KATIANA MALTA DE OLIVEIRA     | PR53585/2026 CS0 | T112903234 | NÃO CONHECER     | JARI 4  |

| SOLICITANTE                          | PROCESSO         | AIT        | RESULTADO    | RELATOR |
|--------------------------------------|------------------|------------|--------------|---------|
| CANDIDA MARIA CARVALHO DE CERQUEIRA  | PR50870/2026 CS0 | T420500303 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| FABIANO PAIM AMORIM                  | PR50591/2026 CS0 | R007250529 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| FELIPE DOS SANTOS DE JESUS           | PR49824/2026 CS0 | T386100259 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| FILIFE DE JESUS QUEIROZ              | PR52342/2026 CS0 | T228300314 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| FRANCISCO RAFAEL FERREIRA DIAS SILVA | PR46220/2026 CS0 | T885900063 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| GISLANE SILVA ROSA DOS SANTOS        | PR51742/2026 CS0 | R007270462 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| INES CAMPOS SILVA FLORESTA           | PR49672/2026 CS0 | T481720898 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| IOLANDA CARVALHO SOARES DOS SANTOS   | PR42536/2026 CS0 | T903005313 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| ISLANE MOURA DE ASSIS                | PR50837/2026 CS0 | T889503035 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| IVANILDO COSTA SALES                 | PR51874/2026 CS0 | T134300021 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| JACQUELINE COSTA CINTRA              | PR53220/2026 CS0 | T946101665 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| JEANE DOS SANTOS FREITAS             | PR51933/2026 CS0 | T136400762 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| JOCIELMA ARAUJO SANTANA              | PR51610/2026 CS0 | T139020045 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| JUCILEIDE LIMA MORAIS DE MELO        | PR51595/2026 CS0 | T954806863 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| KAUA DE SOUZA DANTAS                 | PR50574/2026 CS0 | T139433804 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| LIORBERTO PEREIRA GUIMARAES          | PR53491/2026 CS0 | R007249249 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| LUIS FELIPE REIS DE CASTRO           | PR53811/2026 CS0 | R007391057 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| LUIS GUSTAVO DOS SANTOS SALES        | PR51989/2026 CS0 | T885900109 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| MAICON DOUGLAS SANTOS RAMOS          | PR49870/2026 CS0 | T384600112 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| MARCELO DE JESUS GOES                | PR53490/2026 CS0 | T505802578 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| MATEUS PASSOS CALDAS                 | PR53237/2026 CS0 | T422104816 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| MICHELE DE MIRANDA BASTROS PEREIRA   | PR52687/2026 CS0 | F001546743 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| MICHELE DE MIRANDA BASTROS PEREIRA   | PR52697/2026 CS0 | R007238766 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| MICHELE DE MIRANDA BASTROS PEREIRA   | PR52707/2026 CS0 | F001551057 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| MIGUEL JESUS ESPINHEIRA GONZALEZ     | PR50601/2026 CS0 | T945007648 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| NATUGAS SERVICOS LTDA                | PR49806/2026 CS0 | T903003892 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| NATUGAS SERVICOS LTDA                | PR49816/2026 CS0 | T951301299 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| NATUGAS SERVICOS LTDA                | PR49918/2026 CS0 | T419710159 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| NAYRA OLIVEIRA ANDRADE MOURA         | PR53619/2026 CS0 | T886703978 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| ORLANDO LACERDA LOPES                | PR51814/2026 CS0 | F001539545 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| OSVALDO FERREIRA DE JESUS            | PR51005/2026 CS0 | R007090087 | NÃO CONHECER | JARI 4  |
| PAULO VICTOR SILVA A SANTOS          | PR50729/2026 CS0 | T942209603 | NÃO CONHECER | JARI 4  |



| SOLICITANTE                | PROCESSO         | AIT        | RESULTADO      | RELATOR |
|----------------------------|------------------|------------|----------------|---------|
| REGINALDO SANTOS DE JESUS  | PR51848/2026 CS0 | R006842444 | NÃO CONHECER   | JARI 4  |
| RONY VON CORDEIRO LIMA     | PR50722/2026 CS0 | T955001321 | NÃO CONHECER   | JARI 4  |
| SHIRLEY ALVES DE OLIVEIRA  | PR52993/2026 CS0 | R006927365 | NÃO CONHECER   | JARI 4  |
| ANDERSON SANTOS DOS REIS   | PR50740/2026 CS0 | T109800614 | DAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| EWERTON ALVES DE ALMEIDA   | PR54160/2026 CS0 | R007255266 | DAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| UILBERT PEREIRA MONTEIRO   | PR52538/2026 CS0 | T114603247 | DAR PROVIMENTO | JARI 4  |
| VALQUIRIA LUANA DOS SANTOS | PR53352/2026 CS0 | T950310352 | DAR PROVIMENTO | JARI 4  |

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026

LUANA PEREIRA TEIXEIRA  
Presidente 4ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 177/2026

O INSPETOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 059/2026, que após apuração do Processo Administrativo Disciplinar GCM/ OUV | Nº 136426/2025, decidiu pelo ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 189, parágrafo único, Lei Complementar Municipal nº 01/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), pois não há caracterização de conduta que se configure como infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.º 9.273/2017 e na LCM 01/91.

GABINETE DO INSPETOR-GERAL DA GCM, em 28 de outubro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 178/2026

O INSPETOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 038/2025, que após apuração do Processo Administrativo Disciplinar GCM/OUV | Nº 24056/2025, decidiu pelo ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 189, parágrafo único, Lei Complementar Municipal nº 01/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), pois não há caracterização de conduta que se configure como infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.º 9.273/2017 e na LCM 01/91.

GABINETE DO INSPETOR-GERAL DA GCM, em 28 de outubro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 073 /2026

Designa os membros da Comissão de Seleção do Credenciamento nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 207087/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção responsável pela condução e análise dos procedimentos relativos ao Credenciamento nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 207087/2026, cujo objeto é o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSCs para a celebração de Termo de Colaboração destinado à prestação de serviços veterinários especializados de captura, esterilização cirúrgica, acompanhamento pós-operatório e devolução de cães e gatos errantes e comunitários no Município de Salvador.

- I - Amanda Elem de Moraes Silva, matrícula nº 3170269 - Presidente;  
II - Danilo Silva Carvalho, matrícula nº 3173376 - Membro;  
III - Kristiane Soarez Silva de Melo, matrícula nº 3174387 - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção analisar a documentação apresentada pelas OSCs interessadas, verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, promover as diligências necessárias à instrução do procedimento e emitir manifestação quanto ao resultado da análise, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Art. 3º A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, registrando os atos praticados e as decisões adotadas no respectivo processo administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 28 de outubro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA  
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência - Decreto n º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

| PROCESSO            | INTERESSADO                           | QUINQUÊNIO |
|---------------------|---------------------------------------|------------|
| SECIS - 237109/2026 | DANILO ALVES DOS SANTOS               | 4º         |
| SECIS - 237148/2026 | ESMERALDO TRANQUILINO DE SOUSA JUNIOR | 4º         |

Salvador, 28 de outubro de 2026

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA  
Coordenador de Apoio Administrativo/CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 48/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto de nº 27.099 de 15 de março de 2016, que dispõe sobre o Comitê Técnico de Combate ao Racismo Institucional e os Núcleos Internos de Combate ao Racismo Institucional a serem implantados nos órgãos que compõem.

RESOLVE:

Designar para integrar o Comitê Técnico de Combate ao Racismo Institucional as servidoras Cheila de Jesus Queiroz, matricula 3092798, como titular e Adélia Cristina dos Santos Santana, matricula 3092045, como suplente, bem como o Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional composto por Maria Luiza Menezes dos Santos, Rita Márcia da Costa Barbosa, Carla Souza Santana, Thaís Calixto dos Santos e David Carvalho Barndão.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 27 de outubro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS  
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026  
PROCESSO Nº: 48331/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ PARBOILIZADO), através do Sistema de Registro de Preço, destinados às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

| LICITANTE VENCEDOR                                                                    | LOTE | VALOR DA PROPOSTA (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------|
| RMR AGROINDUSTRIA COMERCIO ATACADISTA, BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA | 01   | R\$ 240.000,00          |
| QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA                                                     | 02   | R\$ 70.240,00           |

Data da Homologação: 26/10/2026

Salvador, 27 de outubro de 2026.

IANA BRITO MELO  
Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026  
PROCESSO Nº: 158816/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (MILHO PARA PIPOCA), através do Sistema de Registro de Preço, destinados às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

| LICITANTE VENCEDOR                                   | LOTE | VALOR DA PROPOSTA (R\$) |
|------------------------------------------------------|------|-------------------------|
| LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | 01   | R\$ 123.840,00          |
|                                                      | 02   | R\$ 30.960,00           |

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026  
PROCESSO Nº: 158695/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (FARINHA DE MILHO FLOCADA), através do Sistema de Registro de Preço, destinados às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

| LICITANTE VENCEDOR                                   | LOTE | VALOR DA PROPOSTA (R\$) |
|------------------------------------------------------|------|-------------------------|
| LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | 01   | R\$ 114.000,00          |
|                                                      | 02   | R\$ 28.500,00           |

Data da Homologação: 27/10/2026

Salvador, 28 de outubro de 2026.

IANA BRITO MELO  
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico SMS nº 145/2026  
Processo nº 256.603/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS                                 | LOTES | VALORES (R\$) |
|------------------------------------------|-------|---------------|
| GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A        | 01    | 532.224,00    |
| ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 02    | 1.466.000,00  |

| EMPRESAS                                    | LOTES | VALORES (R\$) |
|---------------------------------------------|-------|---------------|
| CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA                   | 03    | 51.300,00     |
| Z4 HOSPITALAR LTDA                          | 04    | 53.856,00     |
| NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 05    | 152.464,00    |
| TOTAL                                       |       | 2.255.844,00  |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2026

Salvador, 23 de outubro de 2026

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO  
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada: Pregão Eletrônico - SMS nº 163/2026

Processo nº 19071 /2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

| EMPRESAS             | LOTES | VALORES (R\$) |
|----------------------|-------|---------------|
| ODONTOSUL LTDA       | 01    | 5.000,10      |
|                      | 03    | 1.523,52      |
| A. M. MOLITERNO LTDA | 02    | 16.899,84     |
|                      | 04    | 60.000,00     |
|                      | 05    | 30.000,00     |
|                      | 06    | 900,00        |
|                      | 07    | 7.434,00      |
|                      | 08    | 15.000,00     |
| TOTAL                |       | 136.757,46    |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2026

Salvador, 23 de outubro 2026.

EDER DE CARVALHO LIMA  
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 155/2026

Processo nº 52.612/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS - TIPAGEM SANGUINEA E COOMBS DIRETO / INDIRETO.

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2026

Salvador, 23 de outubro de 2026.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS  
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico SMS nº 165/2026  
Processo nº 48.798/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL.

| EMPRESAS                                                                             | LOTES | VALORES (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | 01    | 276.240,00    |
|                                                                                      | 02    | 213.300,00    |
| SALUD COMÉRCIOS VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA               | 03    | 78.720,00     |
|                                                                                      | 04    | 57.960,00     |
| TOTAL                                                                                |       | 626.220,00    |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2026

Salvador, 26 de outubro de 2026

KESSLER SILVEIRA GOMES  
Agente de Contratação/SMS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO Nº: 87708/2026  
CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A  
CNPJ: 33.065.699/0001-27  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Seguro Total Automotivo, destinados aos veículos próprios e àqueles cedidos à Secretaria Municipal de Saúde, contemplando cobertura para a Equipe (Condutor e Passageiros) e para terceiros, conforme Termo de Referência, conforme relato da SMS/ATES.  
VALOR GLOBAL: R\$ 38.067,46 (Trinta e oito mil, sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)  
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N° 14.133/2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0011.250106; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
DATA DO ATO: 22/10/2026

Salvador, 26 de outubro de 2026

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO**  
diretor de logística e suprimentos  
por delegação, através da portaria nº 003/2026  
publicado no dom nº 9.186 de 09/01/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguintes licitações:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 180/2026  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.  
Processo nº 88599/2026  
Acolhimento Propostas:13/11/2026 às 09:30 horas  
Sessão Pública:16/11/2026 às 10:00 horas  
Atenção: Horário de Brasília  
O Edital e seu anexo encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 27 de outubro de 2026.

**JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO**  
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL / SEMPRE, com base nos Decretos Municipais nº 36.784/2023, nº 37.611/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas legais, atendendo decisão do Sr. Secretário, torna público o resultado da licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** - Processo Administrativo nº 142056/2026 - UASG nº 929615-23/2026 - **Objeto:** aquisição de equipamentos, utensílios e insumos destinados ao fortalecimento da atividade pesqueira artesanal, visando à melhoria das condições de trabalho dos pescadores e marisqueiras, ao beneficiamento, conservação e armazenamento do pescado e ao fortalecimento da infraestrutura produtiva das comunidades pesqueiras beneficiárias do Município de Salvador.

| GRUPO | LICITANTE / CNPJ                                   | VALOR FINAL    |
|-------|----------------------------------------------------|----------------|
| 01    | REFINAR EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 52.386.933/0001-62 | R\$ 189.999,96 |
| 02    | DISTRIBUIDORA MH LTDA - CNPJ 34.938.045/0001-23    | R\$ 29.880,00  |
| 03    | GRUPO AFP COMÉRCIO LTDA - CNPJ 40.802.913/0001-46  | R\$ 5.604,00   |
| 04    | MMP NANTES COMÉRCIO - CNPJ 21.690.355/0001-20      | R\$ 145.000,00 |

Adjudicado e homologado em 27/10/2026.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

**KASSIUS COSTA**  
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

PROCESSO Nº: 238801/2026  
CONTRATADO: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A.  
OBJETO: Pagamento de taxa referente a pedido de Viabilidade de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para a Sede Social Esportiva Canabrava, situada na área do Parque Socioambiental de Canabrava, no Bairro de Canabrava - Salvador - Bahia.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0011.250124; Elemento de Despesa:

33.90.39.19; Fonte: 1.500.1.0.0.000.  
AMPARO LEGAL: caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.  
VALOR: R\$ 1.075,08 (um mil e setenta e cinco reais e oito centavos).  
DATA DO ATO: 27/10/2026

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

**TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

PROCESSO Nº: 238797/2026  
CONTRATADO: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A.  
OBJETO: Pagamento de taxa referente a pedido de Viabilidade de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário o projeto de Requalificação da Rua João José Rescala, localizada no bairro do Imbui, Salvador/BA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0011.250124; Elemento de Despesa: 33.90.39.19; Fonte: 1.500.1.0.0.000.  
AMPARO LEGAL: caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.  
VALOR: R\$ 1.075,08 (um mil e setenta e cinco reais e oito centavos).  
DATA DO ATO: 27/10/2026

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

**TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

Processo Nº: 240354/2026-SECULT  
Inexigibilidade de Licitação nº 53/2026  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT  
CNPJ: 13.927.801/0028-69  
Contratada: MARIA RITA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.  
CNPJ Nº: 14.613.235/0001-63  
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "PRÊMIO MELHORES DA GASTRONOMIA"  
Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.116700 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1  
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I.  
Data da autorização: 28/10/2026.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

**ALEXANDRE REIS**  
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

PREGÃO Nº 017/2026 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 174609/2026

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE PERIPERI, em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Rua Ambrósio Calmon, s/nº, Periperi, Salvador - Bahia, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

| EQUIPAMENTO TIPO BOXE AI - SETOR A2 |    |                       |           |           |                                     |                     |
|-------------------------------------|----|-----------------------|-----------|-----------|-------------------------------------|---------------------|
| LOTE                                | Nº | LICITANTE             | ATIVIDADE | ÁREA (M²) | VALOR DO PREÇO PÚBLICO MENSAL (R\$) | SITUAÇÃO            |
| 01                                  | 05 | #                     | (*)       | 4,72      | #                                   | DESERTO             |
| 02                                  | 07 | VANESSA SILVA DA CRUZ | ARMARINHO | 4,72      | 149,96                              | DECLARADA VENCEDORA |
| 03                                  | 08 | #                     | (*)       | 4,72      | #                                   | DESERTO             |
| 04                                  | 09 | #                     | (*)       | 4,72      | #                                   | DESERTO             |
| 05                                  | 10 | #                     | (*)       | 4,72      | #                                   | DESERTO             |
| (*) - ATIVIDADES COMERCIAIS.        |    |                       |           |           |                                     |                     |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de outubro de 2026.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 27 de outubro de 2026.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretário



## Guarda Civil Municipal - GCM

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 12/2026

O Agente de Contratação e a equipe de apoio, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo: 232680/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços: Controle e manejo de fauna sinantrópica nociva; controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a inspeção, aplicação, tratamento e demais medidas de controle necessários, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, produtos e demais insumos necessários à execução dos serviços, nas áreas internas e externas das unidades da Guarda Civil Municipal de Salvador, totalizando aproximadamente 4.861m<sup>2</sup>, conforme quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa e em seus anexos.

Recebimento das propostas: De 08h do dia 30/10/2026 até as 08h do dia 05/11/2026.

Data da Sessão: 05/11/2026.

Horário da disputa: 08h às 14h (horário de Brasília).

O aviso de dispensa e seus anexos encontra-se à disposição no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Salvador, 26 de outubro de 2026.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS  
Agente de Contratação

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 12/2026

O Agente de Contratação e a equipe de apoio, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo: 232680/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços: Controle e manejo de fauna sinantrópica nociva; controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a inspeção, aplicação, tratamento e demais medidas de controle necessários, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, produtos e demais insumos necessários à execução dos serviços, nas áreas internas e externas das unidades da Guarda Civil Municipal de Salvador, totalizando aproximadamente 4.861m<sup>2</sup>, conforme quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa e em seus anexos.

Recebimento das propostas: De 08h do dia 30/10/2026 até as 08h do dia 05/11/2026.

Data da Sessão: 05/11/2026.

Horário da disputa: 08h às 14h (horário de Brasília).

O aviso de dispensa e seus anexos encontra-se à disposição no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Salvador, 26 de outubro de 2026.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS  
Agente de Contratação

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 11/2026

O Agente de Contratação e a equipe de apoio, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo: 232684/2026

Objeto: Aquisição de materiais para o desenvolvimento de instruções a serem ministradas aos agentes da Guarda Civil Municipal de Salvador (GCMS), conforme as quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa em seus anexos.

Recebimento das propostas: De 08h do dia 30/10/2026 até as 08h do dia 05/11/2026.

Data da Sessão: 05/11/2026.

Horário da disputa: 08h às 14h (horário de Brasília).

O aviso de dispensa e seus anexos encontra-se à disposição no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Salvador, 26 de outubro de 2026.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS  
Agente de Contratação

## Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

## RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO Nº: 137989/2026

DISPENSA Nº: 005/2026

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) unidades de protetor auricular, 30 (trinta) unidades de protetor solar, 60 (sessenta) unidades de mochila tipo saco e 100 (cem) unidades de capa de chuva descartável transparente, com o fito de atender aos profissionais desta LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, que trabalharão na OPERAÇÃO CARNAVAL 2027.

EMPRESA: L ANSELMO SANTOS LTDA

CNPJ: 46.390.832/0001-62.

## CONTRATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

## RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 559/2026

PROCESSO nº 197940/2024.

CONTRATO nº 034/2024.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2024 de 05/04/2024.

CONTRATADA: PONTO CLEAN LAVANDERIA LTDA

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.696,00 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - UG LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; Natureza Despesa: 33.90.30 Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.

AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.

DATA DO ATO: 27/10/2026.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, em 28 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES  
Presidente da LIMPURB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

## Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

## RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 61/2026

PROCESSO: 231918/2026

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55 e 61.600.839/0005-89

OBJETO: Serviços de intermediação de mão de obra de 15 (quinze) estagiários - (Conforme Termo de Referência).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 124700 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1

PARECER: 249/2026

VALORES: R\$ 20,00 (vinte reais) por estagiário, totalizando o valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais), considerando a estimativa de 15 (quinze) estagiários, com o valor global de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 28 de Outubro de 2026

Salvador, 28 de Outubro de 2026.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA  
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

## RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGADA

## CONCORRÊNCIA Nº 90012/2026

A Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência Eletrônica nº 90012/2026-Processo nº: 253642/2025-Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Intervenções Viárias Na Região da Rótula do Abacaxi - Obras Remanescentes da Intervenção 01 - Acesso do Cabula à Av. Mario Leal Ferreira (Bonocô) e Av. ACM - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023.

Critério de Julgamento: Maior desconto/Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Vencedor: CONSÓRCIO INTERVENÇÃO "1", com percentual de desconto ofertado de 17,15% (dezessete inteiros e quinze centésimos por cento), cujo valor global da Proposta soma R\$25.131.162,37 (vinte e cinco milhões cento e trinta e um mil cento e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data Homologação/Adjudicação: 27/10/2026

Salvador, 28 de outubro de 2026

ANA LUCIA LUZ DE S. E SILVA  
Agente de Contratação

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FORTE   | VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$) | REDUÇÃO (R\$) | AUMENTO (R\$) | VALOR GLOBAL ATUAL (R\$) |
|-----------------|---------|---------------------|---------|-----------------------------|---------------|---------------|--------------------------|
| SEMIT           | 250139  | 33.90.39            | 1.500.1 | 35.967,90                   | -             | 1.139,20      | 37.107,10                |
| CGM             | 250138  | 33.90.39            | 1.500.1 | 14.133,59                   | 1.139,20      | -             | 12.994,39                |

Salvador, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário/SEMGE



RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO  
Nº 529/2026

PUBLICAÇÃO: 29 de setembro 2026 – DOM 9.360 PÁG.18.  
CONTRATO Nº 051/2024  
CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda

ONDE SE LÊ:

| ÓRGÃO/<br>ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO<br>DE DESPESA | FONTE   | VALOR<br>GLOBAL<br>ANTERIOR<br>(R\$) | REDUÇÃO<br>(R\$) | AUMENTO<br>(R\$) | VALOR<br>GLOBAL<br>ATUAL<br>(R\$) |
|--------------------|---------|------------------------|---------|--------------------------------------|------------------|------------------|-----------------------------------|
| SMS                | 250106  | 33.90.39               | 1.500.1 | 19.610.783,52                        | 1.068.989,04     | -                | 18.541.794,48                     |
| SMED               | 262900  | 33.90.39               | 1.500.1 | -                                    | -                | 1.068.989,04     | 1.068.989,04                      |

LEIA-SE:

| ÓRGÃO/<br>ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO<br>DE DESPESA | FONTE   | VALOR<br>MENSAL<br>ANTERIOR<br>(R\$) | REDUÇÃO<br>(R\$) | AUMENTO<br>(R\$) | VALOR<br>MENSAL<br>ATUAL<br>(R\$) |
|--------------------|---------|------------------------|---------|--------------------------------------|------------------|------------------|-----------------------------------|
| SMS                | 250106  | 33.90.39               | 1.500.1 | 1.634.246,37                         | 89.082,42        | -                | 1.545.163,95                      |
| SMED               | 262900  | 33.90.39               | 1.500.1 | -                                    | -                | 89.082,42        | 89.082,42                         |

Salvador, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 546/2026

PROCESSO Nº 193948/2022.  
CONTRATO Nº 020/2023  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92  
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023  
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.  
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/<br>ENTIDADE | SUBAÇÃO          | ELEMENTO<br>DE DESPESA | FONTE              | VALOR<br>GLOBAL<br>ANTERIOR<br>(R\$) | AUMENTO<br>(R\$) | VALOR<br>GLOBAL<br>ATUAL<br>(R\$) |
|--------------------|------------------|------------------------|--------------------|--------------------------------------|------------------|-----------------------------------|
| SEFAZ              | 250108           | 33.90.39               | 1.500.1            | 400.000,00                           | 200.000,00       | 600.000,00                        |
| SMS                | 260000<br>210500 | 33.90.39               | 1.600.3<br>1.500.1 | 200.000,00                           | 600.000,00       | 800.000,00                        |

Salvador, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 547/2026

PROCESSO Nº 215280/2023.  
OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO-SEMGE Nº 001/2024.  
CONTRATADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.  
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

| ÓRGÃO/<br>ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE              | VALOR<br>GLOBAL<br>ESTIMADO<br>(R\$) | AUMENTO<br>(R\$) | VALOR<br>GLOBAL<br>ATUALIZADO<br>(R\$) |
|--------------------|---------|------------------------|--------------------|--------------------------------------|------------------|----------------------------------------|
| SEMGE              | 264900  | 33.90.39               | 1.500.1<br>2.500.1 | 44.324.856,63                        | 800.000,00       | 44.324.856,63                          |

Salvador, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 549/2026

PROCESSO Nº 92215/2024.  
CONTRATO Nº 054/2021.  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO                 | SUBAÇÃO                                        | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE                                                                     | CUSTO<br>ORDINÁRIO<br>(R\$) | CUSTO<br>EVENTUAL<br>(R\$) | CUSTO TOTAL<br>MENSAL (R\$) |
|-----------------------|------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| CASA CIVIL            | 250100                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 24.450,45                   | 3.455,70                   | 27.906,15                   |
| CGM                   | 250138                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 42.601,48                   | 6.098,16                   | 48.699,64                   |
| CODESAL               | 250134                                         | 33.90.37               | 1.501.1                                                                   | 109.870,28                  | 14.955,88                  | 124.826,16                  |
| FCM                   | 250111                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 269.073,57                  | 35.942,11                  | 305.015,68                  |
| FGM                   | 250133<br>263400                               | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 81.293,75                   | 10.417,19                  | 91.710,94                   |
| FMLF                  | 250124                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 54.818,20                   | 7.671,64                   | 62.489,84                   |
| GABVP                 | 250129                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 16.300,30                   | 2.303,80                   | 18.604,10                   |
| GCM                   | 250115                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 8.150,15                    | 1.151,90                   | 9.302,05                    |
| PGMS                  | 250114                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 282.497,99                  | 37.730,77                  | 320.228,76                  |
| SACPB                 | 250137<br>261200                               | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 341.690,80                  | 43.447,52                  | 385.138,32                  |
| SECIS                 | 250105<br>260400<br>260500<br>260600<br>260800 | 33.90.37               | 1.501.1<br>1.500.1                                                        | 111.907,60                  | 15.149,89                  | 127.057,49                  |
| SECOM                 | 250112                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 44.731,91                   | 5.419,97                   | 50.151,88                   |
| SECULT                | 250131<br>216200                               | 33.90.37               | 1.500.1<br>1.501.1                                                        | 101.264,86                  | 11.640,26                  | 112.905,12                  |
| SEDUR                 | 250132                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 278.310,83                  | 39.761,95                  | 318.072,78                  |
| SEFAZ                 | 250108                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 1.058.476,11                | 147.175,47                 | 1.205.651,58                |
| SEGOV                 | 250127                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 529.600,98                  | 74.311,22                  | 603.912,20                  |
| SEINFRA               | 250125                                         | 33.90.37               | 1.500.1<br>1.501.1                                                        | 216.463,10                  | 29.923,05                  | 246.386,15                  |
| SEMAN                 | 250103                                         | 33.90.37               | 1.501.1<br>2.500.1                                                        | 88.441,25                   | 12.102,29                  | 100.543,54                  |
| SEMDEC                | 250113                                         | 33.90.37               | 1.500.1<br>1.501.1                                                        | 72.726,18                   | 10.659,45                  | 83.385,63                   |
| SEMDEC/FMT            | 217900                                         | 33.90.37               | 1.500.1<br>1.501.1                                                        | 53.614,49                   | 7.927,42                   | 61.541,91                   |
| SEMGE                 | 250136                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 647.845,88                  | 88.663,93                  | 736.509,81                  |
| SEMGE/<br>FUMPRES FIN | 261300                                         | 33.90.37               | 1.802.3                                                                   | 86.996,59                   | 11.516,51                  | 98.513,10                   |
| SEMIT                 | 250139                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 42.797,54                   | 6.304,72                   | 49.102,26                   |
| SEMOB                 | 250122                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 42.352,57                   | 5.892,82                   | 48.245,39                   |
| SEMOP                 | 250128                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 161.057,08                  | 22.968,83                  | 184.025,91                  |
| SEMOP/FUNCIP          | 250126<br>204300                               | 33.90.37               | 1.751.1                                                                   | 105.765,27                  | 15.363,76                  | 121.129,03                  |
| SEMPRE                | 250119                                         | 33.90.37               | 1.500.1<br>1.501.1<br>2.754.1                                             | 1.475.918,49                | 198.411,39                 | 1.674.329,88                |
| SEMUR                 | 250107                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 18.391,51                   | 1.566,41                   | 19.957,92                   |
| SMED                  | 262800<br>262900<br>263000                     | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 5.933.597,13                | 762.994,30                 | 6.696.591,43                |
| SMS                   | 250106<br>260000<br>210200<br>210100<br>210800 | 33.90.37               | 1.600.3<br>1.500.1<br>1.754.1<br>1.621.3<br>1.501.1<br>1.659.3<br>1.753.3 | 2.560.536,19                | 339.862,17                 | 2.900.398,36                |
| SPMJ                  | 250116                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 317.479,72                  | 38.425,97                  | 355.905,69                  |
| SUCOP                 | 250130                                         | 33.90.37               | 1.500.1                                                                   | 99.290,37                   | 13.659,27                  | 112.949,64                  |
| TRANSALVADOR          | 250123                                         | 33.90.37               | 1.501.4                                                                   | 92.009,79                   | 12.837,45                  | 104.847,24                  |

Salvador, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 550/2026

PROCESSO Nº 92216/2026.  
CONTRATO Nº 057/2021.  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO      | SUBAÇÃO          | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE   | CUSTO<br>ORDINÁRIO<br>TOTAL (R\$) | CUSTO<br>EVENTUAL<br>TOTAL (R\$) | CUSTO TOTAL<br>MENSAL (R\$) |
|------------|------------------|------------------------|---------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| ARSAL      | 250118           | 33.90.37               | 1.500.1 | 12.588,79                         | 1.990,82                         | 14.579,61                   |
| CASA CIVIL | 250100           | 33.90.37               | 1.500.1 | 27.556,17                         | 4.082,78                         | 31.638,95                   |
| CGM        | 250138           | 33.90.37               | 1.500.1 | 75.276,53                         | 11.457,67                        | 86.734,20                   |
| CODESAL    | 250134           | 33.90.37               | 1.500.1 | 152.212,13                        | 19.872,23                        | 172.084,36                  |
| FCM        | 262200           | 33.90.37               | 1.500.1 | 92.210,65                         | 12.846,30                        | 105.056,95                  |
| FGM        | 250133<br>263400 | 33.90.37               | 1.500.1 | 138.679,91                        | 20.427,57                        | 159.107,48                  |
| FMLF       | 250124           | 33.90.37               | 1.500.1 | 56.472,33                         | 7.647,76                         | 64.120,09                   |
| GABVP      | 250129           | 33.90.37               | 1.500.1 | 63.246,88                         | 9.058,59                         | 72.305,47                   |
| PGMS       | 250114           | 33.90.37               | 1.500.1 | 141.468,47                        | 18.640,47                        | 160.108,94                  |
| SACPB      | 250137<br>261200 | 33.90.37               | 1.500.1 | 364.275,57                        | 50.024,47                        | 414.300,04                  |

| ÓRGÃO              | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE                                    | CUSTO ORDINÁRIO TOTAL (R\$) | CUSTO EVENTUAL TOTAL (R\$) | CUSTO TOTAL MENSAL (R\$) |
|--------------------|---------|---------------------|------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| SECIS              | 250105  | 33.90.37            | 1.501.1<br>1.500.1                       | 105.427,72                  | 14.748,73                  | 120.176,45               |
|                    | 260400  |                     |                                          |                             |                            |                          |
|                    | 260500  |                     |                                          |                             |                            |                          |
|                    | 260600  |                     |                                          |                             |                            |                          |
| SECOM              | 250112  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 36.592,30                   | 5.212,43                   | 41.804,73                |
| SECULT             | 250131  | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1                       | 37.196,02                   | 5.191,95                   | 42.387,97                |
| SEDUR              | 250132  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 1.072.476,94                | 163.063,49                 | 1.235.540,43             |
| SEFAZ              | 250108  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 920.781,64                  | 133.672,57                 | 1.054.454,21             |
| SEGOV              | 250127  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 664.748,92                  | 97.273,81                  | 762.022,73               |
| SEINFRA            | 250125  | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1                       | 172.532,54                  | 24.901,19                  | 197.433,73               |
| SEMAN              | 250103  | 33.90.37            | 1.501.1<br>2.500.1                       | 56.252,10                   | 8.478,80                   | 64.730,90                |
| SEMDEC             | 250113  | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1                       | 68.717,39                   | 9.704,28                   | 78.421,67                |
| SEMDEC/ FMT        | 219700  | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1                       | 6.532,51                    | 928,74                     | 7.461,25                 |
| SEMGE              | 250136  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 604.514,11                  | 85.687,94                  | 690.202,05               |
| SEMGE/ FUMPRES FIN | 261300  | 33.90.37            | 1.802.3                                  | 208.391,65                  | 27.667,00                  | 236.058,65               |
| SEMIT              | 250139  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 123.043,13                  | 14.690,53                  | 137.733,66               |
| SEMOB              | 250122  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 112.093,51                  | 15.987,61                  | 128.081,12               |
| SEMOP              | 250128  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 119.558,13                  | 18.377,40                  | 137.935,53               |
| SEMOP/ FUNCIP      | 250126  | 33.90.37            | 1.751.1                                  | 176.443,15                  | 25.727,35                  | 202.170,50               |
|                    | 204300  |                     |                                          |                             |                            |                          |
| SEMPRE             | 250119  | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1<br>1.754.1<br>2.754.1 | 986.235,48                  | 147.023,87                 | 1.133.259,35             |
| SMED               | 262800  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 6.040.551,26                | 812.709,49                 | 6.853.260,75             |
|                    | 262900  |                     |                                          |                             |                            |                          |
|                    | 262300  |                     |                                          |                             |                            |                          |
|                    |         |                     |                                          |                             |                            |                          |
| SMS                | 250106  |                     | 1.600.3                                  | 2.078.480,59                | 294.583,63                 | 2.373.064,22             |
|                    | 260000  |                     | 1.500.1                                  |                             |                            |                          |
|                    | 210200  |                     | 1.754.1                                  |                             |                            |                          |
|                    | 210100  |                     | 1.621.3                                  |                             |                            |                          |
|                    | 210100  |                     | 1.501.1                                  |                             |                            |                          |
|                    | 210800  |                     | 1.659.3                                  |                             |                            |                          |
|                    |         |                     | 1.753.3                                  |                             |                            |                          |
| SPMJ               | 250116  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 223.682,59                  | 29.525,20                  | 253.207,79               |
| SUCOP              | 250130  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 44.575,28                   | 6.851,12                   | 51.426,40                |
| TRANSALVADOR       | 250123  | 33.90.37            | 1.501.4                                  | 69.822,97                   | 9.680,99                   | 79.503,96                |

Salvador, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 552/2026

PROCESSO Nº 100442/2024.  
CONTRATO Nº 050/2024.  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE   | CUSTO TOTAL ORDINÁRIO (R\$) | CUSTO TOTAL EVENTUAL (R\$) | CUSTO TOTAL MENSAL (R\$) |
|-------|---------|---------------------|---------|-----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| SEMGE | 250136  | 33.90.37            | 1.500.1 | 82.771,13                   | 9.061,52                   | 91.832,65                |

Salvador, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 551/2026

PROCESSO Nº 92217/2026.  
CONTRATO Nº 060/2021.  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO      | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE   | CUSTO ORDINÁRIO (R\$) | CUSTO EVENTUAL (R\$) | CUSTO TOTAL MENSAL (R\$) |
|------------|---------|---------------------|---------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| ARSAL      | 250118  | 33.90.37            | 1.500.1 | 10.020,57             | 1.666,45             | 11.687,02                |
| CASA CIVIL | 250100  | 33.90.37            | 1.500.1 | 40.643,33             | 6.301,29             | 46.944,62                |
| CGM        | 250138  | 33.90.37            | 1.500.1 | 15.311,38             | 2.555,59             | 17.866,97                |
| CODESAL    | 250134  | 33.90.37            | 1.501.1 | 115.236,58            | 18.687,82            | 133.924,40               |
| FCM        | 250111  | 33.90.37            | 1.500.1 | 29.272,33             | 4.886,27             | 34.158,60                |
| FGM        | 250133  | 33.90.37            | 1.500.1 | 25.051,43             | 4.166,12             | 29.217,55                |
|            | 263300  |                     |         |                       |                      |                          |
| FMLF       | 250124  | 33.90.37            | 1.5001  | 15.030,86             | 2.499,67             | 17.530,53                |
| GABVP      | 250129  | 33.90.37            | 1.500.1 | 10.020,57             | 1.666,45             | 11.687,02                |

| ÓRGÃO              | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE                                    | CUSTO ORDINÁRIO (R\$) | CUSTO EVENTUAL (R\$) | CUSTO TOTAL MENSAL (R\$) |
|--------------------|---------|---------------------|------------------------------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| GCM                | 250115  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 5.010,29              | 833,22               | 5.843,51                 |
| PGMS               | 250114  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 25.612,47             | 4.277,96             | 29.890,43                |
| SACPB              | 250137  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 130.547,96            | 21.210,54            | 151.758,50               |
|                    | 261200  |                     |                                          |                       |                      |                          |
| SECIS              | 250105  | 33.90.37            | 1.501.1<br>1.500.1                       | 45.653,61             | 7.610,85             | 53.264,47                |
|                    | 260400  |                     |                                          |                       |                      |                          |
|                    | 260500  |                     |                                          |                       |                      |                          |
|                    | 260600  |                     |                                          |                       |                      |                          |
| SECOM              | 250112  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 25.051,43             | 4.166,12             | 29.217,55                |
| SECULT             | 250131  | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1                       | 40.923,85             | 6.833,55             | 47.757,39                |
| SEDUR              | 250132  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 174.283,56            | 29.092,70            | 203.376,26               |
| SEFAZ              | 250108  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 40.643,33             | 6.777,63             | 47.420,96                |
| SEGOV              | 250127  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 216.564,38            | 35.099,63            | 251.664,01               |
| SEINFRA            | 250125  | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1                       | 163.557,36            | 26.829,45            | 190.386,82               |
| SEMAN              | 250103  | 33.90.37            | 1.500.1<br>2.500.1                       | 166.505,05            | 27.892,49            | 194.397,55               |
| SEMDEC             | 250113  | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1                       | 45.653,61             | 7.610,85             | 53.264,47                |
| SEMGE              | 250136  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 120.949,74            | 17.235,14            | 138.184,88               |
| SEMGE/ FUMPRES FIN | 261300  | 33.90.37            | 1.802.3                                  | 29.136,68             | 3.969,86             | 33.106,54                |
| SEMIT              | 250139  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 20.321,66             | 3.388,81             | 23.710,48                |
| SEMOB              | 250122  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 30.061,72             | 4.999,34             | 35.061,06                |
| SEMOP              | 250128  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 227.904,74            | 37.981,31            | 265.886,05               |
| SEMOP/ FUNCIP      | 250126  | 33.90.37            | 1.751.1                                  | 90.185,15             | 14.998,03            | 105.183,19               |
|                    | 204300  |                     |                                          |                       |                      |                          |
| SEMPRE             | 250119  | 33.90.37            | 1.500.1<br>1.501.1<br>1.754.1<br>2.754.1 | 381.229,45            | 62.983,54            | 444.212,99               |
| SEMUR              | 250107  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 40.643,33             | 6.777,63             | 47.420,96                |
| SMED               | 262800  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 419.838,73            | 66.975,79            | 486.814,52               |
|                    | 262900  |                     |                                          |                       |                      |                          |
|                    | 263000  |                     |                                          |                       |                      |                          |
| SMS                | 250106  | 33.90.37            | 1.600.3                                  | 1.095.593,59          | 165.082,69           | 1.260.676,28             |
|                    | 260000  |                     | 1.500.1                                  |                       |                      |                          |
|                    | 210200  |                     | 1.754.1                                  |                       |                      |                          |
|                    | 210100  |                     | 1.621.3                                  |                       |                      |                          |
|                    | 210100  |                     | 1.501.1                                  |                       |                      |                          |
|                    | 210800  |                     | 1.659.3                                  |                       |                      |                          |
|                    |         |                     | 1.753.3                                  |                       |                      |                          |
| SPMJ               | 250116  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 245.661,27            | 38.504,24            | 284.165,52               |
| SUCOP              | 250130  | 33.90.37            | 1.500.1                                  | 113.045,38            | 18.817,68            | 131.863,06               |
| TRANSALVADOR       | 250123  | 33.90.37            | 1.501.4                                  | 30.595,15             | 5.105,50             | 35.700,65                |

Salvador, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO  
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2026

PROCESSO Nº: 225449/2026  
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL ARTE E LAZER LTDA.  
CNPJ: 05.517.350/0001-43  
OBJETO: Altera a razão social da CONTRATADA, que antes denominava-se CENTRO EDUCACIONAL ARTE E LAZER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.517.350/0001-43, passando a adotar a denominação social de INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PEDAGÓGICA PROF MARIA QUEIROZ, mantendo-se inalterados o CNPJ e as demais condições cadastrais, conforme Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 8683990 de 09/10/2025.  
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.  
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2025

PROCESSO Nº 127054/2026 e 193079/2026  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 25/09/2026 e término em 24/09/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 225.236,42, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.  
CONTRATADA: SEIFE SERVICOS MEDICOS EM SAUDE LTDA  
CNPJ: 54.117.476/0001-21  
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026  
RESPONSÁVEL LEGAL: Angela Almeida de Andrade Tanner

Salvador, 26 de outubro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA  
Subsecretaria Municipal da Saúde



### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR  
PROCESSO: 180297/2024  
AFM N°: 008015/2026 - R\$ 69.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026  
CONTRATADA: SERVUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
CNPJ: 18.656.923/0001-61  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 186291/2026  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 27 de outubro de 2026

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo

### RESUMO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO ELETRÔNICO: N° 110145/2026  
DO OBJETO: As partes, com fulcro no artigo 137 da Lei 14.133/2021, vem através deste Termo de Extinção Contratual Amigável, por fim ao Contrato n° 31/2025, referente à prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, a partir da data de assinatura deste.  
CONTRATADA: MENDES LIFE - SAUDE MEDICA LTDA  
CNPJ: 55.118.579/0001-83  
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026  
RESPONSÁVEL LEGAL: Luiz Marcelo Santana Mendes

Salvador, 27 de outubro de 2026.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 585/2025

PROCESSO N° 202467/2026 e 202375/2026  
DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 19/11/2026 e término em 18/11/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 003/2024.  
CONTRATADA: LUTON SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 23.300.659/0001-69  
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026  
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 27 de outubro de 2026

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 770/2024

PROCESSO N° 202467/2026 e 202373/2026  
DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 13/11/2026 e término em 12/11/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 003/2024.  
CONTRATADA: JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 17.213.263/0001-81  
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026  
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho  
Salvador, 27 de outubro de 2026

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 419/2023

PROCESSO: N° 147647/2026.  
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em renovar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 27/10/2026 e término em 26/10/2027, permanecendo o valor global de R\$ 2.644.992,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais) e o valor mensal de R\$ 220.416,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e dezesseis reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades: 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210100, 10.301.0014.260000 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fontes de Recursos: 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.  
CONTRATADA: GD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME.  
CNPJ: 26.332.463/0001-44.  
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026.  
REPRESENTANTE LEGAL: Audemário Daltro de Andrade.  
GESTOR OPERACIONAL: Marcos Vinicius Grillo Morais.  
FISCAL DO CONTRATO: Jairo Ernandes Gonçalves Matos Júnior.

Salvador, 27 de outubro de 2026.

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor Geral - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde  
Por delegação, através da Portaria n° 003/2026  
Publicado no DOM n° 9.186 de 09/01/2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2026008679  
PROCESSO N° 22479/2025  
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA  
CNPJ: 11.257.555/0001-30  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANO LIMPEZA TIPO FLANELA  
VALOR: R\$ 925,00  
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 263700  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 231022/2026

AFM 2026008680  
PROCESSO N° 224999/2025  
CONTRATADA: PRIME SOLUTION LTDA  
CNPJ: 46.406.689/0001-50  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR: R\$ 2.945,00  
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 263700  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 231022/2026

Salvador, 28 de outubro de 2026.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa

### RESUMO DO CONTRATO N° 038/2026

**PROCESSO:** N° 165966/2026-SEMPRE  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de execução das ações do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho, no Município de Salvador/BA, mediante oferta de oficinas, ações de sensibilização, articulação, mobilização, desenvolvimento de habilidades, orientação para o mundo do trabalho, acesso a oportunidades e monitoramento dos usuários da Política de Assistência Social.  
A contratação tem por finalidade ofertar 1.800 (mil e oitocentas) vagas para adolescentes, jovens, adultos e idosos, com idade entre 14 e 64 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, referenciados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e demais serviços, programas e projetos da rede socioassistencial.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.  
**EMPRESA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
**CNPJ:** 03.795.071/0023-21  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 870.766,33 (oitocentos e setenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** da seguinte forma:  
**Através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:**  
**Subação:** 08.244.0003.263600 Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativo - Proteção Social Básica;  
**Natureza da Despesa:** 30.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
**Fontes de Recurso:** 1.500.1.1.1.001 - Tesouro 2.500.1.1.1.001 - Superávit Tesouro 1.660.3.1.0.038 - Federal 1.500.1 - Recurso Municipal (tesouro) 1.660.3 - Recurso Federal 2.660.3 - Recurso Federal (Superávit).  
**VIGÊNCIA:** será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
**AMPARO LEGAL:** Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2026.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2026008756  
PROCESSO N°: 264636/2024  
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000181  
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS  
CNPJ: 07.381.075/0001-09  
OBJETO: LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL  
VALOR: R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116  
ELEMENTO DE DESPESA 33903010 - FONTE: TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

**JUCIENE FERREIRA SANTOS**  
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2026008756  
PROCESSO Nº: 264636/2024.1  
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000182  
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 46.875.232/0001-94  
OBJETO: LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL  
VALOR: R\$ 897,30 (oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116  
ELEMENTO DE DESPESA 33903010. - FONTE: TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

JUCIENE FERREIRA SANTOS  
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 23/2026

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1º Acordante) e SPE Ondina Sonare Empreendimento Ltda. (2º Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-14846/2025**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2º Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R\$ 521.938,13** (Quinhentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e oito reais e treze centavos), **dividido em 10 (dez) parcelas iguais** no valor de **R\$ 52.193,82** (cinquenta e dois mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2º do art. 295 da lei municipal nº 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de outubro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO  
Secretário

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 22/2026

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1º Acordante) e Brandão Ramos Incorporações Ltda. (2º Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-5501/2025**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2º Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R\$ 1.139.667,36** (hum milhão, cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), **dividido em 18 (dezoito) parcelas iguais** no valor de **R\$ 63.314,86** (sessenta e três mil, trezentos e catorze reais e oitenta e seis centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2º do Art. 295 da Lei municipal nº 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de outubro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO  
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO Nº: 237943/2026.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.  
CONTRATADA: YOANNY CALVO - ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2025 pelo período de 75 (setenta e cinco) dias.  
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2026.  
AMPARO LEGAL: caput do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28/10/2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 60/2026  
Processo Nº: 240354/2026  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT  
CNPJ: 13.927.801/0028-69  
Contratada: MARIA RITA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.  
CNPJ Nº: 14.613.235/0001-63  
Objeto: Concessão de patrocínio "PRÊMIO MELHORES DA GASTRONOMIA"  
Vigência: 28/10/2026 a 28/01/2027  
Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.116700 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1  
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.  
Data da autorização: 28/10/2026

Salvador, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE REIS  
Secretário em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

Contrato Nº: 69/2025  
Processo Nº: 237831/2026  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT  
CNPJ: 13.927.801/0028-69  
Contratada: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS  
CNPJ Nº: 47.591.869/0001-11  
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.  
Vigência: 24/10/2026 a 23/10/2027.  
Valor do contrato: R\$ 253.772,40 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)  
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.122.0011.250131, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1500.  
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 107.  
Data da assinatura: 23/10/2026

Salvador, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE REIS  
Secretário em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL Nº 108/2026 - FGM

PROCESSO Nº 237732/2026  
COMPROMITENTE: 43.463.927 Anderson Mariano de Santana Santos  
CNPJ: 43.463.927/0001-70  
OBJETO: Execução do projeto "Lançamento de coletâneas de Histórias em quadrinhos baianas na CCXP; é a Bahia em quadrinhos!", que acontecerá no período de 01 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027, selecionado no Edital 001/2026 - Salvador Circula.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

Salvador, 28 de outubro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2026008718  
Licitação 90048/2026  
Termo de compromisso nº 2026000129  
Processo Nº: 39397/2026  
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
CNPJ: 15.185.234/0001-28  
Contratado: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA  
CNPJ: 47.812.320/0001-00  
Objeto: Aquisição de Lâmpadas Leds  
Valor Total: R\$ 819,50 (Oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)  
Subação-: 119900 -Elemento de Despesa- 33903016 - Fonte-0.1.00 TESOURO  
Data da Assinatura: 26/10/2026

AFM: 2026008774  
Licitação 90009/2026  
Termo de compromisso nº 2026000053  
Processo Nº: 181650/2025  
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
CNPJ: 15.185.234/0001-28



**Contratado:** MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA  
**CNPJ:** 46.875.232/0001-94  
**Objeto:** Aquisição de 240 Rolos de Papel Higiénico 10x300  
**Valor Total:** R\$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais)  
**Subação-:** 119900 -Elemento de Despesa- 33903017 - **Fonte-**0.1.00 TESOURO  
**Data da Assinatura:** 26/10/2026

**AFM:** 2026008755  
**Licitação** 90123/2025  
**Termo de compromisso n°** 20260000011  
**Processo N°:** 84730/2025  
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratado:** MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS  
**CNPJ:** 07.381.075/0001-09  
**Objeto:** Aquisição de insumos de limpeza  
**Valor Total:** R\$ 1.035,30 (Um mil e trinta e cinco reais e trinta centavos)  
**Subação-:** 119900 -Elemento de Despesa- 33903017 - **Fonte-**0.1.00 TESOURO  
**Data da Assinatura:** 23/10/2026

**AFM:** 2026008743  
**Licitação** 90004/2026  
**Termo de compromisso n°** 20260000087  
**Processo N°:** 138628/2025  
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratado:** MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA  
**CNPJ:** 46.875.232/0001-94  
**Objeto:** Aquisição de 20 caixas de papel toalha  
**Valor Total:** R\$ 2.360,00 (Dois mil trezentos e sessenta reais)  
**Subação-:** 119900 -Elemento de Despesa- 33903017 - **Fonte-**0.1.00 TESOURO  
**Data da Assinatura:** 22/10/2026

Salvador, 28 de outubro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

**AFM:** 2026008780  
**Licitação** 90045/2025  
**Termo de compromisso n°** 2025000170  
**Processo N°:** 232367/2024  
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratado:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA  
**CNPJ:** 33.613.876/0001-62  
**Objeto:** Aquisição de 96 litros de álcool  
**Valor Total:** R\$ 790,08 (Setecentos e noventa reais e oito centavos)  
**Subação-:** 119900 -Elemento de Despesa- 33903016 - **Fonte-**0.1.00 TESOURO  
**Data da Assinatura:** 26/10/2026

**AFM:** 2026008772  
**Licitação** 90019/2026  
**Termo de compromisso n°** 2026000057  
**Processo N°:** 252207/2025  
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratado:** COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA  
**CNPJ:** 10.854.145/0001-03  
**Objeto:** Aquisição de 120KG de açúcar  
**Valor Total:** R\$ 404,40 (Quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos)  
**Subação-:** 119900 -Elemento de Despesa- 33903017 - **Fonte-**0.1.00 TESOURO  
**Data da Assinatura:** 26/10/2026

**AFM:** 2026008771  
**Licitação** 90127/2025  
**Termo de compromisso n°** 2026000033  
**Processo N°:** 171305/2025  
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratado:** SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA  
**CNPJ:** 30.809.804/0001-05  
**Objeto:** Aquisição de 150 pcts de café  
**Valor Total:** R\$ 2.122,50 (Dois mil cento e vinte dois reais e cinquenta centavos)  
**Subação-:** 119900 -Elemento de Despesa- 33903017 - **Fonte-**0.1.00 TESOURO  
**Data da Assinatura:** 26/10/2026

**AFM:** 2026008742  
**Licitação** 90123/2025  
**Termo de compromisso n°** 20260000011  
**Processo N°:** 84730/2025  
**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratado:** MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS  
**CNPJ:** 07.381.075/0001-09  
**Objeto:** Aquisição de 120 refil de sabonete líquido para as mãos  
**Valor Total:** R\$ 1.776,00 (Um mil setecentos e setenta e seis reais)  
**Subação-:** 119900 -Elemento de Despesa- 33903017 - **Fonte-**0.1.00 TESOURO  
**Data da Assinatura:** 22/10/2026

Salvador, 28 de outubro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

**OBJETO:** Pelo presente aditivo, acordam as partes em prorrogar por mais 03 (três) meses, o Contrato n.º 19/2025, conforme Parecer Jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 187735/2026, com início em 31 de outubro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2027.  
**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA - SENAC/DR/BA - SENAC  
**CNPJ:** 03.682.189/0001-38  
**AMPARO LEGAL:** Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021  
**RESPONSÁVEL LEGAL:** Kelsor Gonçalves Fernandes  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2026

**ASSINAM:**  
**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON** - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

**KELSOR GONÇALVES FERNANDES** - PRESIDENTE - SENAC/BA - CONTRATADO.

Salvador, 28 de outubro de 2026

MILA PAES SCARTON  
Secretária

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 013-2026

No resumo do CONTRATO Nº 013-2026, publicado no DOM de 03 de outubro de 2026.

Onde se lê:  
Data da assinatura/homologação: 01/10/2025

Leia-se:  
Data da assinatura/homologação: 01/10/2026

Salvador, 28 de outubro de 2026.

MARCOS LESSA  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,  
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

**AFM:** Nº 2026008793  
**LICITAÇÃO:** PE 90103/2025  
**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2025000162  
**PROCESSO:** Nº 62813/2025  
**CONTRATANTE:** SECIS  
**CNPJ:** 13.927.801/0026-05  
**CONTRATADA:** SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 12.477.288/0001-79  
**OBJETO:** KIT LANCHE FRUTA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.995,20 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 100300- Elemento de Despesa: 33903012.  
**Fonte:** 1.500.1  
**DATA AFM:** 27/10/2026

IVAN PAES L. C. ROCHA  
Coordenador Apoio Adm. /CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

**AFM:** Nº 2026003007  
**LICITAÇÃO:** PE Nº 90017/2025  
**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2026000080

PROCESSO: N°197691/2024  
CONTRATADA: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA.  
CNPJ:16.667.433/0001-35  
OBJETO: 20 ROLOS DE BARBANTE 100% ALGODÃO 10 FIOS 200G  
VALOR TOTAL: 160,00 (cento e sessenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0011.0501.250130- Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Material de Escritório  
DATA: 22/04/2026.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
Gerente Administrativo Financeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 34/2026

Processo n°: 147033/2026  
Contrato n°: 12/2025-objeto: Execução de obras de Construção da Arena Aquática, localizada na Rua Maria Cecília, s/n, bairro Rio Sena - Salvador/Ba.  
Empresa: 800-D ENGENHARIA LTDA  
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO                 | FATOR REAJUSTE (CONSIDERANDO A DATA BASE ABR/25) |
|-------------------------|--------------------------------------------------|
| ABRIL/2026 A MARÇO/2027 | K=0,063480                                       |

Parecer ASJUR n°: 285/2026

Amparo Legal: art. 6º, LVIII e art. 92, II, V, VI, X, XI, § 3º, 4º,I, 5º, da Lei 14.133/2021, e Cláusula Nona do Contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 35/2026

Processo n°: 237246/2026  
Contrato n°: 16/2024-objeto: Execução das obras de Fundação para Readequação da Passarela de acesso à Estação do Metrô do Acesso Norte, Salvador/BA.  
Empresa: 800-D ENGENHARIA LTDA  
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO                       | FATOR REAJUSTE (CONSIDERANDO A DATA BASE DEZ/23) |
|-------------------------------|--------------------------------------------------|
| DEZEMBRO/2025 A NOVEMBRO/2026 | K=0,128501                                       |

Parecer ASJUR n°: 284/2026  
Amparo Legal: art. 6º, LVIII e art. 92, II, V, VI, X, XI, § 3º, 4º,I, 5º, da Lei 14.133/2021, e Cláusula Nona do Contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: N° 251529/2023  
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil, estabelecido na Portaria Interministerial MEC /MF nº 06, de 29 de abril de 2026.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113800; 12.365.0001.114900.  
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.  
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.541.3 e 1.544.3  
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026

| N° DO TC | PROCESSO    | NOME/CNPJ                                                   | REP. LEGAL                 | VALOR TOTAL DA PARCERIA ANTERIOR (R\$) | VALOR TOTAL DA PARCERIA ATUAL (R\$) |
|----------|-------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|
| 122/2024 | 169287/2026 | ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA, CNPJ N° 00.180.638/0001-81 | NAYARA UMBELINA DOS SANTOS | R\$ 2.319.563,04                       | R\$ 2.254.238,88                    |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de outubro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: N° 251529/2023  
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil, estabelecido na Portaria Interministerial MEC /MF nº 06, de 29 de abril de 2026.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113800; 12.365.0001.114900.  
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.  
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.541.3 e 1.544.3  
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026

| N° DO TC | PROCESSO    | NOME/CNPJ                                                                    | REP. LEGAL              | VALOR TOTAL DA PARCERIA ANTERIOR (R\$) | VALOR TOTAL DA PARCERIA ATUAL (R\$) |
|----------|-------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|
| 159/2024 | 148662/2026 | AÇÃO SOCIAL DAS ANCILAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ, CNPJ N° 15.253.727/0001-58 | JACIRA FERREIRA QUEIROZ | R\$ 1.531.937,28                       | R\$ 1.739.205,54                    |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de outubro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA                  | CONTRIBUINTE          | CNPJ / CPF         | EXERCÍCIOS |
|-------------------------|----------------------------------------|-----------------------|--------------------|------------|
| ESALVADOR N° 87572/2026 | 1.020.875-0; 1.020.876-9 E 1.020.878-5 | BR INSPECOES S/A      | 02.816.433/0001-45 | 2026       |
| ESALVADOR N° 87604/2026 | 1.020.908-0                            | CS PARTICIPACOES LTDA | 42.048.249/0001-17 | 2026       |

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA                  | CONTRIBUINTE          | CNPJ / CPF         | EXERCÍCIOS |
|-------------------------|----------------------------------------|-----------------------|--------------------|------------|
| ESALVADOR N° 89888/2026 | 1.020.890-4; 1.020.891-2 E 1.020.894-7 | CS PARTICIPACOES LTDA | 42.048.249/0001-17 | 2026       |

Salvador, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE CÉZAR COTRIM NERY  
Coordenador de Arrecadação (CAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 60/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, até o dia 05 de novembro de 2026 cotações de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte marítimo de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino do Município de Salvador nas Escolas: Municipal Ilha de Maré (Praia Grande) e Escola Municipal de Bananeiras (Bananeiras), residentes na Ilha de Maré, nas localidades de Itamoabo/Santana, Botelho, Bananeiras,



Maracanã e Porto de Cavalos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail [bancodepreco@educacaosalvador.net](mailto:bancodepreco@educacaosalvador.net), para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 28 de outubro de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA  
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 145/2026, contratação de empresa especializada na Locação de Equipamento: Analisador hematológico, com fornecimento de insumos, sem ônus para SMS, para o Laboratório Central de Salvador.** As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.  
O processo administrativo nº 241046/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [Josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br](mailto:Josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de outubro de 2026

LUIZ PLAULO FONSECA  
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SENSOR P/ MONITORIZAÇÃO CONTINUA DE GLICOSE USO DOMICILIAR.**  
**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 146/2026 - PROC. Nº 212530/2026**  
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.  
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [maeli.martins@salvador.ba.gov.br](mailto:maeli.martins@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de outubro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA  
Coordenador Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº192/2026, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 007/2024  
Processo nº 108680/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE,** vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.  
**LISTA DE HABILITADOS**

| PESSOAS JURÍDICAS               | CNPJ               |
|---------------------------------|--------------------|
| BDJLL MED SERVICOS MEDICOS LTDA | 53.648.222/0001-81 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS  
Presidente da comissão- CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº192/2026, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024  
Processo nº 112729/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.**  
**LISTA DE HABILITADOS**

| PESSOAS JURÍDICAS                               | CNPJ               |
|-------------------------------------------------|--------------------|
| MARIA CAROLINA DE ASSIS MEDICINA INTEGRADA LTDA | 63.998.537/0001-02 |
| RAYLANNE STEFANE OLIVEIRA CANDIDO LTDA          | 64.103.347/0001-42 |
| ANA PAULA PEREIRA MALTEZ LTDA                   | 64.367.461/0001-80 |
| JNPW MED SERVICOS MEDICOS LTDA                  | 54.015.723/0001-93 |
| SALUS CLINICA MEDICA DELTA LTDA                 | 67.849.841/0001-49 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS  
Presidente da Comissão - CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 008/2026 - SABCINE II

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES

COTISTAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final da Etapa de Comprovação para Proponentes Cotistas do Edital 008/2026 Sabcine II.

1. Proponentes deferidos, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

| ID  | PROponente                                    | TÍTULO DA PROPOSTA                                                | CATEGORIA                                       |
|-----|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 178 | MAGO NEGRO PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA      | OS AFROFUTURISTAS - SÉRIE ANIMADA                                 | CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA   |
| 280 | 44.480.426 BRUNA LORRANE DE CASTRO MORAIS     | CINECLUBE VIOLETA - 3º CICLO                                      | CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS               |
| 295 | 30.459.161 FERNANDO DE JESUS DE SANTANA       | REUNIÃO DE CONDOMÍNIO                                             | CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM        |
| 306 | SEGREGO FILMES LTDA                           | QUARTO 304                                                        | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |
| 330 | MARINHO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA       | MELISSA E ANTÔNIA FUGIRAM DE CASA                                 | CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM        |
| 337 | 16.883.180 LEANDRO ROCHA DE SOUSA             | O GRITO!                                                          | CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM        |
| 349 | LEONARDO ASSUNÇÃO BIÃO ALMEIDA                | TERCEIRA EDIÇÃO DO AFROLATINIDADES - MOSTRA DE CINEMA AFROLATINO  | CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS               |
| 368 | SPA4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA              | ARIANE                                                            | CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM        |
| 369 | 25.049.407 AISLANE DOS REIS NOBRE             | DOCUMENTÁRIO- ENSAIO - MAT(R)IZES: A COSMOLOGIA NEGRA DAS CORES   | CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM        |
| 389 | 13.075.647 MÔNICA MARIA DE SOUZA SILVEIRA     | SÉRIE CELICE - DESENVOLVIMENTO DRAMATÚRGICO DA PRIMEIRA TEMPORADA | CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA   |
| 402 | SILVA CRIACOES ARTISTICAS MELODRAMATICAS LTDA | ROTEIRO LONGA METRAGEM NÓ                                         | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |

| ID  | PROPONENTE                                    | TÍTULO DA PROPOSTA                                              | CATEGORIA                                       |
|-----|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 405 | SILVIO ROBERTO PURIFICAÇÃO FRANÇA FILHO       | CINECLUBE MIDIA LOOCA                                           | CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS               |
| 414 | MATHEUS LEITE AUDIOVISUAL E MUSICA LTDA       | DANÇA EM DAISY                                                  | CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM        |
| 423 | É TUDO CENÁRIO LTDA                           | CINE CLUBE CASA PRETA                                           | CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS               |
| 426 | 55.153.711 RUAN JONES SOUZA RIBEIRO           | FRED E O MUNDO AO SEU REDOR                                     | CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA   |
| 430 | 23.370.355 DOMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS       | ZACIMBA (UMA SÉRIE PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE)                 | CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA   |
| 432 | HERALDO DE DEUS BORGES LTDA                   | AMOR INTENSO, AMOR AOS GRITOS!                                  | CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA   |
| 489 | AWORAN PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA          | CANAL 7825                                                      | CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA   |
| 524 | KELVIN GIOVANNI BARBOSA MENDES                | OCUPAÇÃO FERROVIAS - CINEMA DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO NAS ESCOLAS | CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS               |
| 526 | ISAAC DONATO DE OLIVEIRA FILHO - ME           | O PASSE DE GIL                                                  | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |
| 578 | AMÓS HEBER DOS SANTOS                         | DESENVOLVIMENTO ALMA FAMINTA                                    | CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA   |
| 581 | ULTIMA PLATAFORMA DE PRODUCOES CULTURAIS LTDA | O FUNDO DO MAR VERMELHO                                         | CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM        |
| 623 | MIRANDA PRODUCOES LTDA                        | A CIDADE CERCADA                                                | CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA   |
| 660 | 47.668.448 REBECA THAIS VUNJAO SOUSA          | A CAMINHO DE CASA                                               | CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM        |
| 685 | SATURNEMA FILMES LTDA                         | O CÉU DE BELISA                                                 | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |
| 690 | TEM DENDÊ PRODUÇÕES LTDA                      | IAN                                                             | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |
| 712 | MIDIÂ ALVES DOS SANTOS                        | SOOULCINE - INTERCÂMBIOS ENTRE CINEMAS BAIANOS                  | CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS               |
| 724 | CECI ALVES PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA        | ESAN                                                            | CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA   |
| 747 | C-BONFIM FILMES LIMITADA                      | A LEMBRANCINHA DE LUAN                                          | CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM        |
| 750 | LEANDRO SOUZA DOS SANTOS 04880430501          | UMA GOTA DE SANGUE                                              | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |
| 759 | MODUPÉ PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA         | BLACK POINT, A PRESENÇA NEGRA NO VOLEIBOL BRASILEIRO            | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |
| 763 | PAPA JACA FILMES LTDA                         | A ÚLTIMA MARÉ                                                   | CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM        |
| 780 | 64.383.721 ANA PAULA DE SOUZA MENEZES         | AGUACEIRO                                                       | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |

2. Proponentes validados, com recurso deferido na condição de pessoa negra (preta ou parda):

| ID  | PROPONENTE                                                | TÍTULO DA PROPOSTA  | CATEGORIA                                       |
|-----|-----------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 348 | VOO AUDIOVISUAL PRODUCOES ARTISTICAS SSA LTDA             | VINIL RARO          | CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM        |
| 447 | LAYEPAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA                         | QUEIMAR MEU ACARAJÉ | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |
| 782 | TENDA DOS MILAGRES PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA. | ONDE ESTÁ WALY?     | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |

3. Proponentes desclassificados, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

| ID  | PROPONENTE                    | TÍTULO DA PROPOSTA           | MOTIVO         |
|-----|-------------------------------|------------------------------|----------------|
| 95  | JANGADA CONTEÚDO LTDA         | FERRO                        | NÃO COMPARECEU |
| 172 | LUIZA NINOV DOVIZINSKI FIALHO | UM POUCO DE SANGUE QUE PERDE | NÃO COMPARECEU |

| ID  | PROPONENTE                                       | TÍTULO DA PROPOSTA                                | MOTIVO         |
|-----|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|
| 274 | TORMENTO FILMES LTDA                             | COMO EXORCIZAR SEU FILHO                          | NÃO COMPARECEU |
| 317 | 54.298.871 ALANA KAROLYNE PINHEIRO DOS SANTOS    | A PRIMEIRA CHUVA                                  | NÃO COMPARECEU |
| 435 | ERIK MATA DA SILVA ASSUNÇÃO                      | CINECLUBE DA MORFOSE                              | NÃO COMPARECEU |
| 477 | SINERGIA GAMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.      | ODOYÁ                                             | NÃO COMPARECEU |
| 480 | GRAN MAITRE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA        | ALEX                                              | NÃO COMPARECEU |
| 505 | VITAMINA CULT PRODUÇÕES LTDA                     | MATERNAL                                          | NÃO COMPARECEU |
| 607 | CARANGUEJEIRA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL | OLIMPINHO - O SURF TAMBÉM É BLACK!                | NÃO COMPARECEU |
| 620 | ROSÂNGELA JANJA COSTA ARAÚJO                     | CINE SEREIA - LUZ, CÂMERA, AÇÃO!                  | NÃO COMPARECEU |
| 630 | 53.386.907 CAROLAINE BARBOSA E SILVA             | CAJAZEIRAS: TERREIROCITY                          | NÃO COMPARECEU |
| 642 | MUNDI PRODUCOES LTDA                             | UMA VIDA SEM GLÓRIA                               | NÃO COMPARECEU |
| 682 | 45.865.990 LUCAS RIBEIRO SOUSA                   | SOB O SIGNO ANCESTRAL                             | NÃO COMPARECEU |
| 684 | 24.784.727 LUIS EDUARDO DA CONCEICAO SANTOS      | VALENDO UM CONTO                                  | NÃO COMPARECEU |
| 707 | LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA ME               | UM MONSTRO E TANTO                                | NÃO COMPARECEU |
| 723 | OFIR SOUZA DA SILVA                              | CINE CLUB PCD                                     | NÃO COMPARECEU |
| 733 | FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR                | CINECLUBE NANOOK - EXPANSÃO                       | NÃO COMPARECEU |
| 758 | 45.222.561 GEAN CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS        | DÍALOGOS PARA SE PERDER NA ETERNIDADE             | NÃO COMPARECEU |
| 774 | 37.572.065 BRUNA ANDRADE BARROS                  | TEMPOSSURREAIS - CRÔNICAS DE UMA CIDADE ESCALDADA | NÃO COMPARECEU |
| 792 | PRODUTORA PORTÁTIL LTDA.                         | CAMAGUEY                                          | NÃO COMPARECEU |
| 795 | KAIQUE BRITO PRODUÇÕES LTDA                      | SÓ SOBROU VOCÊ                                    | NÃO COMPARECEU |

4. Proponentes deferidos, na condição de pessoas com deficiência - PcD:

| ID  | PROPONENTE                              | TÍTULO DA PROPOSTA                                   | CATEGORIA                                       |
|-----|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 550 | GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA    | BRILHANTE                                            | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |
| 606 | AIOCA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA         | O GLOSSÁRIO DA JANA                                  | CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA   |
| 670 | 40.691.985 JOES CARLOS DE SOUZA E SILVA | TERRA BATÁVICA                                       | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |
| 723 | OFIR SOUZA DA SILVA                     | CINE CLUB PCD                                        | CATEGORIA 4 - AÇÕES CINECLUBISTAS               |
| 759 | MODUPÉ PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA   | BLACK POINT, A PRESENÇA NEGRA NO VOLEIBOL BRASILEIRO | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |

5. Proponentes desclassificados por ausência de envio:

| ID  | PROPONENTE                        | TÍTULO DA PROPOSTA                                | CATEGORIA                                       |
|-----|-----------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 632 | 67.060.193 DANIEL CAMPANHA LISBOA | FINAL CUT                                         | CATEGORIA 3 - DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM |
| 774 | 37.572.065 BRUNA ANDRADE BARROS   | TEMPOSSURREAIS - CRÔNICAS DE UMA CIDADE ESCALDADA | CATEGORIA 2 - DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA   |

Salvador, 28 de outubro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

EDITAL 008/2026 - SABCINE II

RESULTADO FINAL DO EDITAL E NOMEAÇÃO DOS TITULARES E

SUPLENTE

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021



(Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final do Edital e Nomeação dos Titulares e Suplentes do Edital 008/2026 Salcine II.

1. Categoria 1 - Produção de Curta-metragem

1.1 Propostas titulares por ampla concorrência:

| ID  | PROPONENTE                          | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|-----|-------------------------------------|--------------------|------------|
| 643 | 55.132.169 LARISSA MEIRA DE SANTANA | 52HZ               | 102,8      |

1.2 Propostas suplentes por ampla concorrência:

| CLASSIFICAÇÃO | ID  | PROPONENTE                                       | TÍTULO DA PROPOSTA                  | NOTA FINAL |
|---------------|-----|--------------------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| 1º SUPLENTE   | 330 | MARINHO PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA          | MELISSA E ANTÔNIA FUGIRAM DE CASA   | 92,75      |
| 2º SUPLENTE   | 414 | MATHEUS LEITE AUDIOVISUAL E MUSICA LTDA          | DANÇA EM DAISY                      | 92,15      |
| 3º SUPLENTE   | 409 | TESOURA FILMES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA          | O NARIZ DE EUZÉBIO                  | 90,7       |
| 4º SUPLENTE   | 210 | LUCIANA REIS COMIN 78166870525                   | MENINO OU MENINA?                   | 90,5       |
| 5º SUPLENTE   | 295 | 30.459.161 FERNANDO DE JESUS DE SANTANA          | REUNIÃO DE CONDOMÍNIO               | ,89,5      |
| 6º SUPLENTE   | 773 | SALITRE PRODUÇOES AUDIOVISUAIS LTDA              | O INVENTÁRIO DAS SOMBRAS            | 88,45      |
| 7º SUPLENTE   | 763 | PAPA JACA FILMES LTDA                            | A ÚLTIMA MARÉ                       | 87,5       |
| 8º SUPLENTE   | 610 | 61.190.265 RAMON MOTA COUTINHO                   | MATADORES DE POETAS                 | 86,55      |
| 9º SUPLENTE   | 370 | LUA DE MARÉ PRODUÇÕES LTDA.                      | AINDA ONTEM                         | 85,2       |
| 10º SUPLENTE  | 422 | 37.027.440 GABRIEL CARDOSO FIGUEIREDO SANTIAGO   | VÊNUS                               | 85         |
| 11º SUPLENTE  | 348 | VOO AUDIOVISUAL PRODUÇOES ARTISTICAS SSA LTDA    | VINIL RARO                          | 84,5       |
| 12º SUPLENTE  | 660 | 47.668.448 REBECA THAIS VUNJAO SOUSA             | A CAMINHO DE CASA                   | 82,55      |
| 13º SUPLENTE  | 617 | LANTERNINHA PRODUÇÕES LTDA                       | DULCE AQUINO - DANÇA REVOLUCIONÁRIA | 78,5       |
| 14º SUPLENTE  | 427 | CAROLINA MACEDO LOPES DE ALBUQUERQUE 06638419501 | NESSE VERÃO                         | 78         |

1.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

| ID  | PROPONENTE                                    | TÍTULO DA PROPOSTA                                             | NOTA FINAL |
|-----|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| 369 | 25.049.407 AISLANE DOS REIS NOBRE             | DOCUMENTÁRIO-ENSAIO - MAT(R)IZES: A COSMOLOGIA NEGRA DAS CORES | 98,5       |
| 581 | ULTIMA PLATAFORMA DE PRODUÇOES CULTURAIS LTDA | O FUNDO DO MAR VERMELHO                                        | 97,2       |
| 368 | SPA4 - PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA              | ARIANE                                                         | 96,5       |
| 747 | C-BONFIM FILMES LIMITADA                      | A LEMBRANCINHA DE LUAN                                         | 94,5       |
| 337 | 16.883.180 LEANDRO ROCHA DE SOUSA             | O GRITO!                                                       | 94         |

1.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

| CLASSIFICAÇÃO | ID  | PROPONENTE                                    | TÍTULO DA PROPOSTA                | NOTA FINAL |
|---------------|-----|-----------------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| 1º SUPLENTE   | 330 | MARINHO PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS LTDA       | MELISSA E ANTÔNIA FUGIRAM DE CASA | 92,75      |
| 2º SUPLENTE   | 414 | MATHEUS LEITE AUDIOVISUAL E MUSICA LTDA       | DANÇA EM DAISY                    | 92,15      |
| 3º SUPLENTE   | 295 | 30.459.161 FERNANDO DE JESUS DE SANTANA       | REUNIÃO DE CONDOMÍNIO             | 89,5       |
| 4º SUPLENTE   | 763 | PAPA JACA FILMES LTDA                         | A ÚLTIMA MARÉ                     | 87,5       |
| 5º SUPLENTE   | 348 | VOO AUDIOVISUAL PRODUÇOES ARTISTICAS SSA LTDA | VINIL RARO                        | 84,5       |
| 6º SUPLENTE   | 660 | 47.668.448 REBECA THAIS VUNJAO SOUSA          | A CAMINHO DE CASA                 | 82,55      |

2. Categoria 2 - Desenvolvimento de Obra Seriada

2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

| ID  | PROPONENTE                         | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|-----|------------------------------------|--------------------|------------|
| 558 | 17.102.380 CLAUDIA FERRARI RIBEIRO | GERAÇÃO GLS        | 108,25     |

2.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

| CLASSIFICAÇÃO | ID  | PROPONENTE                                    | TÍTULO DA PROPOSTA                                                | NOTA FINAL |
|---------------|-----|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|
| 1º SUPLENTE   | 623 | MIRANDA PRODUÇOES LTDA                        | A CIDADE CERCADA                                                  | 98         |
| 2º SUPLENTE   | 578 | AMÓS HEBER DOS SANTOS                         | DESENVOLVIMENTO ALMA FAMINTA                                      | 92,1       |
| 3º SUPLENTE   | 489 | AWORAN PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA          | CANAL 7825                                                        | 91,6       |
| 4º SUPLENTE   | 724 | CECI ALVES PRODUÇOES AUDIOVISUAIS LTDA        | ESAN                                                              | 90,8       |
| 5º SUPLENTE   | 789 | 55.619.869 CECILIA VASCONCELOS NEVES DA SILVA | ENQUANTO VIVERMOS ASSIM                                           | 90,05      |
| 6º SUPLENTE   | 508 | VIVA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA                | SOLAR                                                             | 89,75      |
| 7º SUPLENTE   | 389 | 13.075.647 MÔNICA MARIA DE SOUZA SILVEIRA     | SÉRIE CELICE - DESENVOLVIMENTO DRAMATÚRGICO DA PRIMEIRA TEMPORADA | 89,25      |
| 8º SUPLENTE   | 693 | LABAV LABORATÓRIO AUDIOVISUAL                 | COMO FAZER PUBLI NO PURGATÓRIO                                    | 87,75      |
| 9º SUPLENTE   | 457 | TORO PRODUÇOES CULTURAIS LTDA                 | UMA VIDA                                                          | 86,55      |
| 10º SUPLENTE  | 606 | AIOCA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA               | O GLOSSÁRIO DA JANA                                               | 86,5       |
| 11º SUPLENTE  | 432 | HERALDO DE DEUS BORGES LTDA                   | AMOR INTENSO, AMOR AOS GRITOS!                                    | 85,5       |
| 12º SUPLENTE  | 430 | 23.370.355 DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS      | ZACIMBA (UMA SÉRIE PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE)                   | 84,8       |
| 13º SUPLENTE  | 390 | 23.179.520 LAISA ECA GUIMARAES                | MAS A GENTE SE DIVERTE                                            | 83,7       |
| 14º SUPLENTE  | 748 | MANADA INTERMIDIÁTICA LTDA                    | O MANUAL ILUSTRADO DE NÓS MESMOS                                  | 81,7       |

2.3 Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretos e pardos):

| ID  | PROPONENTE                               | TÍTULO DA PROPOSTA                | NOTA FINAL |
|-----|------------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| 426 | 55.153.711 RUAN JONES SOUZA RIBEIRO      | FRED E O MUNDO AO SEU REDOR       | 103,75     |
| 178 | MAGO NEGRO PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA | OS AFROFUTURISTAS - SÉRIE ANIMADA | 98,4       |

2.4 Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretos e pardos):

| CLASSIFICAÇÃO | ID  | PROPONENTE                                | TÍTULO DA PROPOSTA                                                | NOTA FINAL |
|---------------|-----|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|
| 1º SUPLENTE   | 623 | MIRANDA PRODUÇOES LTDA                    | A CIDADE CERCADA                                                  | 98         |
| 2º SUPLENTE   | 578 | AMÓS HEBER DOS SANTOS                     | DESENVOLVIMENTO ALMA FAMINTA                                      | 92,1       |
| 3º SUPLENTE   | 489 | AWORAN PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA      | CANAL 7825                                                        | 91,6       |
| 4º SUPLENTE   | 724 | CECI ALVES PRODUÇOES AUDIOVISUAIS LTDA    | ESAN                                                              | 90,8       |
| 5º SUPLENTE   | 389 | 13.075.647 MÔNICA MARIA DE SOUZA SILVEIRA | SÉRIE CELICE - DESENVOLVIMENTO DRAMATÚRGICO DA PRIMEIRA TEMPORADA | 89,25      |
| 6º SUPLENTE   | 432 | HERALDO DE DEUS BORGES LTDA               | AMOR INTENSO, AMOR AOS GRITOS!                                    | 85,5       |
| 7º SUPLENTE   | 430 | 23.370.355 DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS  | ZACIMBA (UMA SÉRIE PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE)                   | 84,8       |

3. Categoria 3 - Desenvolvimento de Longa-metragem

3.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

| ID  | PROPONENTE                                 | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|-----|--------------------------------------------|--------------------|------------|
| 567 | BENDITAS PROJETOS CRIATIVOS LTDA           | UAIFAI GIGANTE     | 102,7      |
| 534 | MOVOICA SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA | GUERRA DAS BAIANAS | 100,5      |

3.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

| CLASSIFICAÇÃO | ID  | PROPONENTE                                                | TÍTULO DA PROPOSTA                                                  | NOTA FINAL |
|---------------|-----|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 1º SUPLENTE   | 750 | LEANDRO SOUZA DOS SANTOS 04880430501                      | UMA GOTA DE SANGUE                                                  | 97,25      |
| 2º SUPLENTE   | 447 | LAYEPAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA                         | QUEIMAR MEU ACARAJÉ                                                 | 96,05      |
| 3º SUPLENTE   | 752 | FLÁVIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTANA ME                   | QUENTE COMO CAFÉ NO VERÃO                                           | 96         |
| 4º SUPLENTE   | 749 | DAN TERRITÓRIO DE CRIAÇÃO LTDA                            | COURAÇA                                                             | 93,5       |
| 5º SUPLENTE   | 782 | TENDA DOS MILAGRES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA. | ONDE ESTÁ WALY?                                                     | 91,55      |
| 6º SUPLENTE   | 685 | SATURNEMA FILMES LTDA                                     | O CÉU DE BELISA                                                     | 91,3       |
| 7º SUPLENTE   | 780 | 64.383.721 ANA PAULA DE SOUZA MENEZES                     | AGUACEIRO                                                           | 91,25      |
| 8º SUPLENTE   | 542 | LUMA FLORES PRODUCOES LTDA                                | NO MEIO DE TUDO                                                     | 90,25      |
| 9º SUPLENTE   | 796 | OCRA ESTUDIO CRIATIVO LTDA                                | ANDORINHA                                                           | 88,15      |
| 10º SUPLENTE  | 703 | 54.094.615 AGUSTO SERGIO BARBOSA MIRANDA ANGELICO - ME    | AGÔ, AOS DONOS DA RUA                                               | 88         |
| 11º SUPLENTE  | 793 | CAYRES TRANSMÍDIA: GAMES, NARRATIVAS E EDUCAÇÃO LTDA      | ODOYÁ - O CHAMADO DAS ÁGUAS                                         | 87,1       |
| 12º SUPLENTE  | 402 | SILVA CRIACOES ARTISTICAS MELODRAMATICAS LTDA             | ROTEIRO LONGA METRAGEM NÓ                                           | 87         |
| 13º SUPLENTE  | 759 | MODUPÉ PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA                     | BLACK POINT, A PRESENÇA NEGRA NO VOLEIBOL BRASILEIRO                | 85,75      |
| 14º SUPLENTE  | 717 | AGUERE - FILMES E PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA             | A CASA DO TEMPO                                                     | 84,05      |
| 15º SUPLENTE  | 328 | SILVANA MOURA DE ASSIS                                    | KÁBIËSILÊ - O REI ESTÁ AQUI                                         | 84         |
| 16º SUPLENTE  | 440 | SETE CONTEÚDO LTDA                                        | CAMINHO DAS ÁGUAS                                                   | 83,5       |
| 17º SUPLENTE  | 306 | SEGREDO FILMES LTDA                                       | QUARTO 304                                                          | 83         |
| 18º SUPLENTE  | 785 | FILM FINE ART LTDA                                        | PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO ROTEIRO "O APANHADOR DE DESPERDÍCIOS" | 82,55      |
| 19º SUPLENTE  | 278 | OLHO DE VIDRO PRODUCOES LTDA.                             | GRINGO                                                              | 82,5       |
| 20º SUPLENTE  | 220 | BOLEBOLE PRODUÇÕES CRIATIVAS LTDA                         | PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DOIS CABOCLOS                 | 82,05      |
| 21º SUPLENTE  | 221 | MARILIA OLIVEIRA CUNHA - ME                               | SPIN-OFF: MINHA VIDA DÁ UM FILME                                    | 81,25      |
| 22º SUPLENTE  | 690 | TEM DENDÊ PRODUÇÕES LTDA                                  | IAN                                                                 | 80,9       |
| 23º SUPLENTE  | 670 | 40.691.985 JOES CARLOS DE SOUZA E SILVA                   | TERRA BATÁVICA                                                      | 80         |
| 24º SUPLENTE  | 494 | BOLERO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS E CÊNICAS LTDA          | O VIAJANTE SECRETO                                                  | 79,85      |
| 25º SUPLENTE  | 720 | ANTONIO FERNANDO D ALMEIDA COUTO FILHO                    | MORAES & MOREIRA                                                    | 78,95      |
| 26º SUPLENTE  | 526 | ISAAC DONATO DE OLIVEIRA FILHO - ME                       | O PASSE DE GIL                                                      | 77,75      |
| 27º SUPLENTE  | 484 | TOCA FILMES LTDA                                          | A RODA                                                              | 77,45      |

3.5. Proposta titular na condição de Pessoa com Deficiência:

| ID  | PROPONENTE                           | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|-----|--------------------------------------|--------------------|------------|
| 550 | GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA | BRILHANTE          | 92,5       |

3.6. Proposta suplente na condição de Pessoa com Deficiência:

| CLASSIFICAÇÃO | ID  | PROPONENTE                              | TÍTULO DA PROPOSTA                                   | NOTA FINAL |
|---------------|-----|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|
| 1º SUPLENTE   | 759 | MODUPÉ PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA   | BLACK POINT, A PRESENÇA NEGRA NO VOLEIBOL BRASILEIRO | 85,75      |
| 2º SUPLENTE   | 670 | 40.691.985 JOES CARLOS DE SOUZA E SILVA | TERRA BATÁVICA                                       | 80         |

4. Categoria 4 - Ações Cineclubistas

4.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

| ID  | PROPONENTE         | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|-----|--------------------|--------------------|------------|
| 455 | HYNDRA GOMES LOPES | CINECLUBE CAOS     | 95,5       |

4.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

| CLASSIFICAÇÃO | ID  | PROPONENTE                              | TÍTULO DA PROPOSTA                                         | NOTA FINAL |
|---------------|-----|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|
| 1º SUPLENTE   | 625 | EVELLIN CAROLAINE SOUZA SILVA           | CINECLUBE EVELIN CAROLAINE - CINEMA, MEMÓRIA E TERRITÓRIO. | 89         |
| 2º SUPLENTE   | 393 | 51.898.136 ANA CLAUDIA GONDIM BASTOS    | CINE PRA RUA                                               | 86,1       |
| 3º SUPLENTE   | 415 | REDE AMO PRODUCOES LTDA                 | CINE DA QUEBRADA                                           | 86,05      |
| 4º SUPLENTE   | 712 | MIDIÃ ALVES DOS SANTOS                  | SOOULCINE - INTERCÂMBIOS ENTRE CINEMAS BAIANOS             | 84,25      |
| 5º SUPLENTE   | 405 | SILVIO ROBERTO PURIFICAÇÃO FRANÇA FILHO | CINECLUBE MIDIA LOOCA                                      | 80         |
| 6º SUPLENTE   | 423 | É TUDO CENÁRIO LTDA                     | CINE CLUBE CASA PRETA                                      | 77,5       |

4.3 Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretos e pardos):

| ID  | PROPONENTE                                | TÍTULO DA PROPOSTA                                               | NOTA FINAL |
|-----|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|
| 280 | 44.480.426 BRUNA LORRANE DE CASTRO MORAIS | CINECLUBE VIOLETA - 3º CICLO                                     | 100,5      |
| 349 | LEONARDO ASSUNÇÃO BIÃO ALMEIDA            | TERCEIRA EDIÇÃO DO AFROLATINIDADES - MOSTRA DE CINEMA AFROLATINO | 98,05      |
| 524 | KELVIN GIOVANNI BARBOSA MENDES            | OCUPAÇÃO FERROVIAS - CINEMA DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO NAS ESCOLAS  | 98         |

4.4 Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretos e pardos):

| CLASSIFICAÇÃO | ID  | PROPONENTE                              | TÍTULO DA PROPOSTA                             | NOTA FINAL |
|---------------|-----|-----------------------------------------|------------------------------------------------|------------|
| 1º SUPLENTE   | 712 | MIDIÃ ALVES DOS SANTOS                  | SOOULCINE - INTERCÂMBIOS ENTRE CINEMAS BAIANOS | 84,25      |
| 2º SUPLENTE   | 405 | SILVIO ROBERTO PURIFICAÇÃO FRANÇA FILHO | CINECLUBE MIDIA LOOCA                          | 80         |
| 3º SUPLENTE   | 423 | É TUDO CENÁRIO LTDA                     | CINE CLUBE CASA PRETA                          | 77,5       |

5. Em conformidade com o item 15.2 do Edital, para fins de aplicação das reservas de vagas previstas neste Edital, os percentuais incidiram sobre o quantitativo total de propostas selecionadas, independentemente da categoria em que estejam inscritas.

6. A Comissão de Avaliação e Seleção do Edital nº 008/2026 - SalCine II deliberou, durante o processo de avaliação de mérito, pela destinação das vagas remanescentes da cota para pessoas indígenas à modalidade de cotas para pessoas negras, considerando a ausência de inscrições de proponentes optantes pela cota indígena e a maior demanda existente de projetos apresentados por proponentes



cotistas negros.

7. A vaga reservada para Pessoas com Deficiência, foi indicada para a Categoria 3- Desenvolvimento de Longa-metragem, onde o projeto obteve maior nota, sendo preenchida pela propostas cotistas mais bem classificadas, em cumprimento ao item 5.1.2 do Edital.

8. Os proponentes TITULARES deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, por meio do endereço eletrônico informado no item 5.1 a seguir, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital SalCine II e Nomeação de Titulares e Suplentes.

8.1. [salcine.ano2@salvador.ba.gov.br](mailto:salcine.ano2@salvador.ba.gov.br)

#### I. Para Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade - RG, CIN ou documento equivalente do proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- g) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo IV);
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIII;
- i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIV;
- j) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
- k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- m) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

#### II. Para Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG, CIN ou equivalente do titular MEI proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo IV);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

j) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIII;

l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIV;

m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;

o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

#### III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG, CIN ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- f) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- k) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIII;
- m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIV;
- n) Comprovante de conta-corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.
- q) Alvará de Funcionamento da instituição.

#### IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG, CIN ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou

respectiva consolidação;

d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);

e) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao); k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIII;

l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XIV;

m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;

o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

p) Alvará de Funcionamento da empresa.

9. No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

10. Após a verificação dos documentos realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio dos documentos previstos nos Itens 15.2 e 15.3 do Edital para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail:

10.1 [salcine.ano2@salvador.ba.gov.br](mailto:salcine.ano2@salvador.ba.gov.br)

11. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

12. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Trabalho dos Agentes Autônomos de Reciclagem responsabilidade Ltda., com sede na Rua Cônego Pereira, S/N, Sete Portas Barbalho, Salvador - Ba, CEP. 40.300.756, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada (14/11/2026), na sede da cooperativa no endereço supracitado, em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença de 2/3 do número de cooperados; segunda convocação às 09:00 horas, metade mais um dos associados, e última convocação às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Prestação de contas referente ao exercício de 2025; II. Eleição dos componentes do novo Conselho Fiscal.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

LEANDRO ALMEIDA CABRAL  
Presidente

SOCIEDADE BENEFICENTE BOLSA DOS PATRIOTAS  
FUNDADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 1895  
CNPJ: 15.254.709/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ELEIÇÃO E POSSE

DE ACORDO COM O ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE BOLSA DOS PATRIOTAS, NO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART 51, § 1º § 4º E § 8º, DO CAPÍTULO XIV, DO ESTATUTO EM VIGOR, E NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS EM PLENO GOZO DOS DIREITOS ESTATUTÁRIOS INTERESSADOS, A SUCESSÃO DA DIRETORIA DA ENTIDADE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2026, NA SEDE DA CO IRMÃ A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MONTE PIO DOS ARTISTAS SITUADA A RUA CRUZEIRO DE SÃO FRANCISCO Nº 15, PRIMEIRO ANDAR TERREIRO DE JESUS, VISANDO QUE ESTA ENCERRADA A INSCRIÇÃO DE CHAPAS AS 15:00 (QUINZE HORAS) DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026, SEM QUE HOUVESSE NENHUMA MANIFESTAÇÃO, PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS, SERÁ ENTÃO ESCOLHIDOS 05 (CINCO) DIRETORES ADMINISTRADORES, PELA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL, ASSIM DISTRIBUIDO: PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, TESOUREIRO, SECRETARIO, MEMBRO DIRETOR, E 03 (TRÊS) MEMBROS DA COMISSÃO FISCAL, E 01(UM) MEMBRO SUPLENTE, OS ESCOLHIDO TERÃO A GESTÃO DE 03 (TRÊS) ANOS, COM A FINALIDADE DE ALTERAR O ESTATUTO, O REGIMENTO INTERNO, ALTERAÇÃO DO CNPJ, ADEQUANDO AOS NOVOS TEMPOS. CUMPRE-SE O TRANSCRITO NO EDITAL DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, ESTA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL E POSSE, SERÁ REALIZADA PRESENCIAL E VIRTUAL NO ENDEREÇO FÍSICO E ON-LINE PELO LINK <https://meet.google.com/qpg-ccnc-tmu> NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2026 COM PRIMEIRA CHAMADA AS 9:00Hrs, A SEGUNDA AS 9:30Hrs, E TERCEIRA E ULTIMA AS 10:00Hrs CONFORME DETERMINA O ESTATUTO.

SALVADOR-BA, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ARISTOFANES MUNIZ FERNANDES  
Presidente